



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 22 de janeiro de 2021

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 18.600, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

Estabelece diretrizes na FASE 2 (Laranja) do Plano São Paulo, para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), com períodos de restrição da FASE 1 (Vermelha) e revoga o Decreto nº 18.594/21.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que através da 19ª Atualização do Plano São Paulo, ocorrida nesta data, o Governo do Estado de São Paulo manteve o Município Piracicaba na FASE 2 (Laranja), porém determinou que todo o Estado entre na fase vermelha de segunda a sexta entre 20h e 06h e aos sábados, domingos e feriados nas próximas duas semanas,

DECRETA

Art. 1º Nos termos do Plano São Paulo fica determinado que entre as 20h e 06h, todos os dias da semana e aos sábados, domingos e feriados, nas datas de 30 e 31 de janeiro de 2021 e 06 e 07 de fevereiro de 2021 somente poderão funcionar no Município de Piracicaba os serviços considerados essenciais, tais como:

- I - saúde: hospitais, clínicas, farmácias, lavanderias e serviços de limpeza e hotéis;
- II - alimentação: supermercados e congêneres, bem como os serviços de entrega ("delivery") e "drive thru" de bares, restaurantes e padarias;
- III - abastecimento: transportadoras, postos de combustíveis e derivados, armazéns, oficinas de veículos automotores e bancas de jornal;
- IV - segurança: serviços de segurança privada;
- V - comunicação social: meios de comunicação social, inclusive eletrônica, executada por empresas jornalísticas e de radiofusão sonora e de sons e imagens;
- VI - demais atividades indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população.

§ 1º Os serviços não essenciais poderão funcionar observando os Protocolos Sanitários já editados e as seguintes medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19:

Atividades com atendimento presencial	FASE 2 (LARANJA)
Shopping Center, Galerias e estabelecimento congêneres	Capacidade limitada a 40% Horário reduzido (08 horas): Funcionamento de segunda a sexta das 12h00 até as 20h00 Praças de alimentação: funcionamento de acordo com a categoria do estabelecimento, de segunda a sexta até 20h00 Adoção dos protocolos geral e setorial específico (Decreto nº 18.379/2020 e suas alterações)
Comércio	Capacidade limitada a 40% Horário reduzido (08 horas): de segunda a sexta das 10h00 até as 18h00 Adoção dos protocolos geral e setorial específico (Decreto nº 18.379/2020 e suas alterações)
Serviços	Capacidade limitada a 40% Horário reduzido (08 horas): funcionamento de segunda a sexta até as 20h00 Adoção dos protocolos geral e setorial específico (Decreto nº 18.379/2020 e suas alterações)
Consumo local (restaurantes e similares)	Capacidade limitada a 40% Horário reduzido (08 horas): Após às 6h00 e antes das 20h00, de segunda a sexta. Consumo e atendimento apenas para clientes sentados Venda de bebidas alcoólicas: até as 20h00 Adoção dos protocolos geral e setorial específico (Decreto nº 18.379/2020 e suas alterações)
Consumo local (bares)	Atendimento presencial expressamente proibido
Salões de beleza e barbearias	Capacidade limitada a 40% Horário reduzido (08 horas): funcionamento de segunda a sexta até as 20h00 Adoção dos protocolos geral e setorial específico (Decreto nº 18.379/2020 e suas alterações)
Academias de esporte de todas as modalidades e centros de ginástica	Capacidade limitada a 40% Horário reduzido (08 horas): funcionamento de segunda a sexta até as 20h00 Agendamento prévio com hora marcada Permissão apenas de aulas e práticas individuais, mantendo-se as aulas e práticas em grupo suspensas Adoção dos protocolos geral e setorial específico (Decreto nº 18.379/2020 e suas alterações)
Eventos, convenções e atividades culturais	Capacidade limitada a 40% Horário reduzido (08 horas) de segunda a sexta. Após às 6h00 e antes das 20h00 Obrigação de controle de acesso, hora marcada e assentos marcados Assentos e filas respeitando distanciamento mínimo Proibição de atividades com público em pé Adoção dos protocolos geral e setorial específico (Decretos nº 18.426/2020, nº 18.464/2020 e suas alterações)
Igrejas, Templos Religiosos e Afins	Capacidade limitada a 30% e limite máximo de 200 pessoas Funcionamento de segunda a sexta após as 06h00 e antes das 20h00 Adoção dos protocolos geral e setorial específico (Decreto nº 18.386/2020 e suas alterações)
Demais atividades que geram aglomeração	Expressamente proibidas

§ 2º O comércio varejista de mercadorias: lojas de conveniência, enquadrados no art. 3º do Decreto nº 18.230, de 23 de março de 2.020 e suas alterações poderá funcionar com capacidade limitada a 40%, venda de bebidas alcoólicas até as 20h00 e adoção dos protocolos geral e setorial específico previsto no Decreto nº 18.379/2020 e suas alterações.

Art. 2º O descumprimento do disposto neste Decreto sujeitará o infrator, conforme o caso, às penas previstas nos incisos I, III e IX do artigo 112 da Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998 (Código Sanitário do Estado).

Art. 3º Fica expressamente revogado o Decreto nº 18.594, de 15 de janeiro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 25 de janeiro de 2.021.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 22 de janeiro de 2021.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

FÁBIO FERREIRA DE MOURA
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 324/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2020
PROCESSO Nº 170.021/2019 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
OBJETO: Registro de Preço para fornecimento parcelado de madeiras

Empresa: Marco Antonio Garcia Piracicaba EPP

ITEM	QUANT.	UNID.	EQUIPAMENTOS	Preço Unitário	Preço Total
1			Lote 1		
1.1	2000	Peça	Vigotas de madeira "cambará", da espécie "gochnatia polyphorma" - 1,60m x 10cm x 5 cm – aparelhado em todas as suas faces, com cantos arredondados na face superior, para uso em bancos de praças	R\$ 24,30	R\$ 48.600,00
1.6	1200	Metro	Sarrafo de cedrinho 7 cm	R\$ 4,76	R\$ 5.712,00

Itens 01 e 06 - Marco Antonio Garcia Piracicaba EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 400/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 218/2020
PROCESSO Nº 64.202/2020 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de grama esmeralda

item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Total
1	5.000	m2	Fornecimento de placas, tamanho uniforme, de grama esmeralda	R\$ 3,07	R\$ 15.350,00

Item 01 - José Alberto Dias da Costa Junior EPP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

OBJETO: Registro de preços para confecção e instalação de Central de Recreação Infantil.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/02/2021, às 08h.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11/02/2021, às 9h.

O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 21 de janeiro de 2021.

Karolina Figueiredo Ferreira
Chefe do Setor de Cadastro, Expediente e Suporte



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 409/2020

RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA (limpeza de área, plantio florestal e manutenção do plantio) em 11 (onze) propriedades rurais localizadas na Microbacia do Ribeirão dos Marins, totalizando 21 (vinte e um) hectares, além do cercamento de 3.273 (três mil, duzentos e setenta e três) metros lineares em 03 (três) propriedades.

Comunicamos que após análise do RECURSO interposto pela empresa VITÓRIA RÉGIA GARDEN CENTER PLANTAS LTDA - EPP, com base no parecer jurídico 04/2021, que opina pela IMPROCEDÊNCIA do recurso, a Sra. Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento deliberou pela MANUTENÇÃO DA DECISÃO da Pregoeira.

Publique-se.

Piracicaba, 21 de janeiro de 2021.

Priscila C. R. Grecchi
Pregoeira

COMUNICADO

Pregão Eletrônico 422/2020

Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021.

Comunicamos que com base no Parecer Jurídico 926/2020 da Procuradoria Geral, homologado pela autoridade superior, foi julgado IMPROCEDENTE o recurso apresentado pela J A DEMENCIANO BRASIL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE VARIEDADES EIRELI, mantendo-se inalterada a decisão recorrida

Publique-se

Piracicaba, 21 de janeiro 2021

Letícia Espósito de Almeida
Pregoeira

ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 528/2020
PROCESSO 134.662/2020

Informamos que, no objeto da licitação referida acima:

Onde lê-se: "[...] Bottons de Gastronomia [...]"

Leia-se: "[...] Bottons de Gastrotomia [...]"

Karolina Figueiredo Ferreira
Pregoeira

ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 619/2020

Serviços especializados de engenharia elétrica para instalação de cabeamento de rede estruturado, incluindo materiais, ferramentas e mão de obra, no SAMU de Piracicaba

Comunicamos que serão aceitos cabos UTP que atendam a classe de flamabilidade CM (UL 1685) ou superior, dado que o descrito no item 5.3.8 culminou por citar duas classes simultaneamente de forma equivocada.

Em 21 de janeiro de 2021.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 529/2020
Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
01	DESERTO	-
02	DESERTO	-
03	Jorge Khury Atacadista Eireli	R\$ 499,00
04	FRACASSADO	-
05	Matheus Pedroso	R\$ 31,45

Piracicaba, 15 de janeiro de 2021.

DORIVAL JOSÉ MAISTRO
Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE JANEIRO DE 2021

AFASTAMENTO SEM VENCIMENTO
Deferido nos termos do artigo 105 da Lei Municipal 1972/72.
EDRIANI VALERIO DOS SANTOS, nº funcional 138506, PROFESSOR DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 01/02/2021, Protocolo nº 9326/2021.
CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO
"DEFERIDO"
FERNANDA VIEIRA MACEDO, foi servidor (a) desta Municipalidade, no período de 01/04/1997 a 30/07/2001, onde exerceu o cargo de PRÉ ESCOLA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, contando com um tempo de serviço prestado de: 1.580 dias ou 04 (quatro) anos e 04 (quatro) meses, sendo a contribuição previdenciária recolhida em favor do IPASP – Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, Protocolo nº 7997/2021.
FÉRIAS – PRÊMIO EM GOZO
Deferido: 03 meses nos termos do artigo 77 da Lei Municipal 1972/72.
SABRINA RODRIGUES BOLOGNA, nº funcional 146045, JORNALISTA-30H, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, a partir de 22/02/2021, Protocolo nº 7971/2021.

TRANSFERÊNCIA DE SECRETARIA
Deferido
PATRICIA GONSALES SIQUEIRA, nº funcional 101193, TELEFONISTA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Protocolo nº 7936/2021.

DORIVAL JOSÉ MAISTRO
Secretário Municipal de Administração

RETIFICAÇÃO de DOM de 11/11/2020

Onde se Lê: REASSUNÇÃO DE CARGO
"DEFERIDO" nos termos do artigo 102, da Lei Municipal 1972/72.
ROSANGELA MARIA GONÇALVES VINCE, nº funcional 126533, ESCRITURÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 10/01/2021, Protocolo nº 144002/2020
REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA
"DEFERIDO" nos termos do artigo 7º, da Lei Municipal 3966/95, com nova redação dada pela Lei Municipal 5048 de 22/10/2001.
ROSANGELA MARIA GONÇALVES VINCE, nº funcional 126533, ESCRITURÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 10/01/2021, Protocolo nº 143991/2020

DIÁRIO OFICIAL

Expediente
O Diário Oficial do Município de Piracicaba
Site: www.piracicaba.sp.gov.br

Administração
Luciano Santos Tavares de Almeida - Prefeito
Gabriel Ferrato dos Santos - Vice-prefeito

Jornalista responsável
João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação
Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1031
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo
O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.



Leia-se: REASSUNÇÃO DE CARGO

“DEFERIDO” nos termos do artigo 102, da Lei Municipal 1972/72.

ROSANGELA MARIA GONÇALVES VINCE, nº funcional 126533, ESCRITURÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 22/01/2021, Protocolo nº 144002/2020

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

“DEFERIDO” nos termos do artigo 7º, da Lei Municipal 3966/95, com nova redação dada pela Lei Municipal 5048 de 22/10/2001.

ROSANGELA MARIA GONÇALVES VINCE, nº funcional 126533, ESCRITURÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 22/01/2021, Protocolo nº 143991/2020

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE JANEIRO DE 2021

Republicado o expediente do dia 30 de dezembro de 2020 e publicado em DOM de 04 de janeiro de 2021, por conter incorreções conforme segue:

Onde se lê:

-EXONERANDO com fundamento no artigo 13, da Lei Municipal nº 1972/72 o(a) Sr.(a). CRISTIANE ROBERTA SEBASTIÃO MATHIAS, RG 028.270.668-9, em 31/12/2020, do cargo que exerce em comissão de ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA.

Leia-se:

-EXONERANDO com fundamento no artigo 13, da Lei Municipal nº 1972/72 o(a) Sr.(a). CRISTIANE ROBERTA SEBASTIÃO MATHIAS, RG 028.270.668-9, em 31/12/2020, do cargo que exerce em comissão de ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS, junto à PROCURADORIA GERAL.

Republicado o expediente do dia 11 de janeiro de 2021 e publicado em DOM de 12 de janeiro de 2021, por conter incorreções conforme segue:

Onde se lê:

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, o (a) Sr.(a) PEDRO FERNANDO CHAMOCHUMBI, RG 352656657, para exercer em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE PROJETOS, referência 15-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9356/2019 e 9398/2020, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E RENDA, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de janeiro de 2021.

Leia-se:

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, o (a) Sr.(a) PEDRO FERNANDES CHAMOCHUMBI, RG 352656657, para exercer em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE PROJETOS, referência 15-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9356/2019 e 9398/2020, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E RENDA, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de janeiro de 2021.

Republicado o expediente do dia 14 de janeiro de 2021 e publicado em DOM de 15 de janeiro de 2021, por conter incorreções conforme segue:

Onde se lê:

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, o (a) Sr.(a) ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA RODRIGUES CABANA, RG 23193029X, para exercer em comissão o cargo de ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS, referência 08-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9356/2019, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Leia-se:

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, o (a) Sr.(a) ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA RODRIGUES CABANA, RG 23193029X, para exercer em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE PROJETOS, referência 15-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9356/2019 e 9398/2020, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Republicado o expediente do dia 21 de dezembro de 2020 e publicado em DOM de 22 de dezembro de 2020, por conter incorreções conforme segue:

Onde se lê:

DESIGNANDO o(a) servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). CARLOS ALBERTO FELIPE SOARES, RG 76574519, em 21/12/2020, para responder pela Função Gratificada de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTES, LAZER E ATIV MOTORAS, função criada pela Lei Municipal nº 3339/1991, nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal 3966 de 15 de setembro de 1995., junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIV MOTORAS.

DESIGNANDO o(a) servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). KELLY CRISTINA ALVES, RG 278257288, em 21/12/2020, para responder pela Função Gratificada de CHEFE DE DIVISÃO DE ESPORTES, função criada pela Lei Municipal nº 4253/1997, nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal 3966 de 15 de setembro de 1995., junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIV MOTORAS.

DESIGNANDO o(a) servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). LUCY DESJARDINS ROMANI FERREIRA, RG 306843730, em 21/12/2020, para responder pela Função Gratificada de CHEFE DE SETOR DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA E ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, função criada pela Lei Municipal nº 7056/2011, nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal 3966 de 15 de setembro de 1995., junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Leia-se:

DESIGNANDO o(a) servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). CARLOS ALBERTO FELIPE SOARES, RG 76574519, para responder pela Função Gratificada de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTES, LAZER E ATIV MOTORAS, função criada pela Lei Municipal nº 3339/1991, nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal 3966 de 15 de setembro de 1995., junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIV MOTORAS, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de dezembro de 2020.

DESIGNANDO o(a) servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). KELLY CRISTINA ALVES, RG 278257288, para responder pela Função Gratificada de CHEFE DE DIVISÃO DE ESPORTES, função criada pela Lei Municipal nº 4253/1997, nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal 3966 de 15 de setembro de 1995., junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIV MOTORAS, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de dezembro de 2020.

DESIGNANDO o(a) servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). LUCY DESJARDINS ROMANI FERREIRA, RG 306843730, para responder pela Função Gratificada de CHEFE DE SETOR DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA E ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, função criada pela Lei Municipal nº 7056/2011, nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal 3966 de 15 de setembro de 1995., junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de dezembro de 2020.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, que ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) abaixo relacionados(as), para preenchimento das vagas do Edital nº 05/2017, em Regime ESTATUTÁRIO, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos - 7º andar, sito à rua Antonio Correa Barbosa, 2233, no dia 29/01/2021, às 09:00:00 h, munidos(as) dos documentos da relação abaixo:

Cópia Legível(Favor trazer documentação conforme ordem abaixo):

- Consulta dados cadastrais no e-social, acessar o site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- Antecedente Criminal;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- RG - Documento de Identidade;
- CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: <http://receita.economia.gov.br/>;
- Título de Eleitor
- Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral;
- Certificado de Reservista;
- Carteira de Trabalho (página da foto e qualificação civil);
- Cartão do Pis/Pasep ou Comprovante que contenha o número do PIS/PASEP(ex: Extrato de FGTS);
- Comprovante de residência com CEP;
- Anuidade paga e carteirinha do Conselho de classe quando exigido no edital de concurso;
- Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
- Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no COREN Conselho Regional de Enfermagem.

Cargo: ENFERMEIRO NIVEL SUPERIOR
CLASSIFICAÇÃO NOME

32º Geral LETICIA CRISTINA PERTILLI

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência dos(as) convocados(as). Trazer caneta esferográfica e favor não trazer acompanhante devido a pandemia.

Piracicaba, Sexta-feira, 22 de Janeiro de 2021

DORIVAL JOSE MAISTRO
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, que ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) abaixo relacionados(as), para preenchimento das vagas do Edital nº 01/2019, em Regime ESTATUTÁRIO, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos - 7º andar, sito à rua Antonio Correa Barbosa, 2233, no dia 29/01/2021, às 15:30:00 h, munidos(as) dos documentos da relação abaixo:

Cópia Legível(Favor trazer documentação conforme ordem abaixo):

- Consulta dados cadastrais no e-social, acessar o site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- Antecedente Criminal;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- RG - Documento de Identidade;
- CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: <http://receita.economia.gov.br/>;
- Título de Eleitor
- Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral;
- Certificado de Reservista;
- Carteira de Trabalho (página da foto e qualificação civil);
- Cartão do Pis/Pasep ou Comprovante que contenha o número do PIS/PASEP(ex: Extrato de FGTS);
- Comprovante de residência com CEP;
- Anuidade paga e carteirinha do Conselho de classe quando exigido no edital de concurso;
- Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
- Curso Superior Completo em Ciências Médicas e registro no CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.

Cargo: MÉDICO DE PSF - 40HR
CLASSIFICAÇÃO NOME

69º Geral JAQUELINE DA SILVA LIMA

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência dos(as) convocados(as). Trazer caneta esferográfica e favor não trazer acompanhante devido a pandemia.

Piracicaba, Sexta-feira, 22 de Janeiro de 2021

DORIVAL JOSE MAISTRO
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, que ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) abaixo relacionados(as), para preenchimento das vagas do Edital nº 01/2019, em Regime ESTATUTÁRIO, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos - 7º andar, sito à rua Antonio Correa Barbosa, 2233, no dia 29/01/2021, às 15:00:00 h, munidos(as) dos documentos da relação abaixo:

Cópia Legível(Favor trazer documentação conforme ordem abaixo):

- Consulta dados cadastrais no e-social, acessar o site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- Antecedente Criminal;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- RG - Documento de Identidade;
- CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: <http://receita.economia.gov.br/>;
- Título de Eleitor
- Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral;
- Certificado de Reservista;
- Carteira de Trabalho (página da foto e qualificação civil);
- Cartão do Pis/Pasep ou Comprovante que contenha o número do PIS/PASEP(ex: Extrato de FGTS);
- Comprovante de residência com CEP;
- Anuidade paga e carteirinha do Conselho de classe quando exigido no edital de concurso;
- Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
- Ensino Técnico de Enfermagem Completo e registro no COREN - Conselho Regional de Enfermagem.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
CLASSIFICAÇÃO NOME

126º Geral CAROLINE DE SOUSA TELES SILVA
127º Geral SARA PEREIRA DE CARVALHO
128º Geral ANDREIA MOREIRA PROTTI

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência dos(as) convocados(as). Trazer caneta esferográfica e favor não trazer acompanhante devido a pandemia.

Piracicaba, Sexta-feira, 22 de Janeiro de 2021

DORIVAL JOSE MAISTRO
Secretário Municipal de Administração



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, que ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) abaixo relacionados(as), para preenchimento das vagas do Edital nº 03/2019, em Regime ESTATUTÁRIO, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos - 7º andar, sito à rua Antonio Correa Barbosa, 2233, no dia 29/01/2021, às 14:00:00 h, munidos(as) dos documentos da relação abaixo:

Copia Legível(Favor trazer documentação conforme ordem abaixo):

a) Consulta dados cadastrais no e-social, acessar o site: <http://consultaca-dastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
b) Antecedente Criminal;
c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
d) RG - Documento de Identidade;
e) CPF - Cadastro de Pessoa Física;
f) Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: <http://receita.economia.gov.br/>;
g) Título de Eleitor
h) Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral;
i) Certificado de Reservista;
j) Carteira de Trabalho (página da foto e qualificação civil);
k) Cartão do Pis/Pasep ou Comprovante que contenha o número do PIS/ PASEP(ex: Extrato de FGTS);
l) Comprovante de residência com CEP;
m) Anuidade paga e carteirinha do Conselho de classe quando exigido no edital de concurso;
n) Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos;
o) 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
p) Ensino Médio Completo

Cargo: AGENTE DE ZOONOSE
CLASSIFICAÇÃO NOME

2º Geral MARIANA VILLAS BOAS WENCESLAU

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência dos(as) convocados(as).
Trazer caneta esferográfica e favor não trazer acompanhante devido a pandemia.

Piracicaba, Quinta-feira, 21 de Janeiro de 2021

DORIVAL JOSE MAISTRO
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, que ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) abaixo relacionados(as), para preenchimento das vagas do Edital nº 03/2019, em Regime ESTATUTÁRIO, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos - 7º andar, sito à rua Antonio Correa Barbosa, 2233, no dia 29/01/2021, às 09:30:00 h, munidos(as) dos documentos da relação abaixo:

Copia Legível(Favor trazer documentação conforme ordem abaixo):

a) Consulta dados cadastrais no e-social, acessar o site: <http://consultaca-dastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
b) Antecedente Criminal;
c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
d) RG - Documento de Identidade;
e) CPF - Cadastro de Pessoa Física;
f) Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: <http://receita.economia.gov.br/>;
g) Título de Eleitor
h) Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral;
i) Certificado de Reservista;
j) Carteira de Trabalho (página da foto e qualificação civil);
k) Cartão do Pis/Pasep ou Comprovante que contenha o número do PIS/ PASEP(ex: Extrato de FGTS);
l) Comprovante de residência com CEP;
m) Anuidade paga e carteirinha do Conselho de classe quando exigido no edital de concurso;
n) Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos;
o) 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
p) Ensino Médico Completo

Cargo: ESCRITURARIO-ESTATUTARIO
CLASSIFICAÇÃO NOME

71º Geral NAILSON DA SILVA OLIVEIRA
72º Geral DAIELE DE ASSIS ASSUNCAO
73º Geral CAMILA PIACENTIN

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência dos(as) convocados(as).
Trazer caneta esferográfica e favor não trazer acompanhante devido a pandemia.

Piracicaba, Quinta-feira, 21 de Janeiro de 2021

DORIVAL JOSE MAISTRO
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, que ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) abaixo relacionados(as), para preenchimento das vagas do Edital nº 04/2017, em Regime CLT, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos - 7º andar, sito à rua Antonio Correa Barbosa, 2233, no dia 29/01/2021, às 14:30:00 h, munidos(as) dos documentos da relação abaixo:

Copia Legível(Favor trazer documentação conforme ordem abaixo):

a) Consulta dados cadastrais no e-social, acessar o site: <http://consultaca-dastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
b) Antecedente Criminal;
c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
d) RG - Documento de Identidade;
e) CPF - Cadastro de Pessoa Física;
f) Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: <http://receita.economia.gov.br/>;
g) Título de Eleitor
h) Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral;
i) Certificado de Reservista;
j) Carteira de Trabalho (página da foto e qualificação civil);
k) Cartão do Pis/Pasep ou Comprovante que contenha o número do PIS/ PASEP(ex: Extrato de FGTS);
l) Comprovante de residência com CEP;
m) Anuidade paga e carteirinha do Conselho de classe quando exigido no edital de concurso;
n) Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos;
o) 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
p) Ensino Superior Completo em Ciências Médicas e registro no CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.

Cargo: MÉDICO PLANTONISTA CLINICA MEDICA CLT
CLASSIFICAÇÃO NOME

22º Geral GUILHERME ANANIAS DE ASSIS

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência dos(as) convocados(as).
Trazer caneta esferográfica e favor não trazer acompanhante devido a pandemia.

Piracicaba, Quinta-feira, 21 de Janeiro de 2021

DORIVAL JOSE MAISTRO
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, que ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) abaixo relacionados(as), para preenchimento das vagas do Edital nº 03/2019, em Regime ESTATUTÁRIO, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos - 7º andar, sito à rua Antonio Correa Barbosa, 2233, no dia 29/01/2021, às 10:30:00 h, munidos(as) dos documentos da relação abaixo:

Copia Legível(Favor trazer documentação conforme ordem abaixo):

a) Consulta dados cadastrais no e-social, acessar o site: <http://consultaca-dastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
b) Antecedente Criminal;
c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
d) RG - Documento de Identidade;
e) CPF - Cadastro de Pessoa Física;
f) Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: <http://receita.economia.gov.br/>;
g) Título de Eleitor
h) Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral;
i) Certificado de Reservista;
j) Carteira de Trabalho (página da foto e qualificação civil);
k) Cartão do Pis/Pasep ou Comprovante que contenha o número do PIS/ PASEP(ex: Extrato de FGTS);
l) Comprovante de residência com CEP;
m) Anuidade paga e carteirinha do Conselho de classe quando exigido no edital de concurso;
n) Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos;
o) 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
p) Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação "Categoria D" ou superior.

Cargo: MOTORISTA
CLASSIFICAÇÃO NOME

5º Afro ISTADEU NOGUEIRA MENDES
16º Geral MARCOS ANTONIO DA SILVA
17º Geral VAGNER GOMES DE MORAES

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência dos(as) convocados(as).
Trazer caneta esferográfica e favor não trazer acompanhante devido a pandemia.

Piracicaba, Quinta-feira, 21 de Janeiro de 2021

DORIVAL JOSE MAISTRO
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, que ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) abaixo relacionados(as), para preenchimento das vagas do Edital nº 03/2019, em Regime ESTATUTÁRIO, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos - 7º andar, sito à rua Antonio Correa Barbosa, 2233, no dia 29/01/2021, às 10:00:00 h, munidos(as) dos documentos da relação abaixo:

Copia Legível(Favor trazer documentação conforme ordem abaixo):

a) Consulta dados cadastrais no e-social, acessar o site: <http://consultaca-dastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
b) Antecedente Criminal;
c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
d) RG - Documento de Identidade;
e) CPF - Cadastro de Pessoa Física;
f) Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: <http://receita.economia.gov.br/>;
g) Título de Eleitor
h) Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral;
i) Certificado de Reservista;
j) Carteira de Trabalho (página da foto e qualificação civil);
k) Cartão do Pis/Pasep ou Comprovante que contenha o número do PIS/ PASEP(ex: Extrato de FGTS);
l) Comprovante de residência com CEP;
m) Anuidade paga e carteirinha do Conselho de classe quando exigido no edital de concurso;
n) Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos;
o) 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
p) Curso Superior completo em Psicologia, com registro no CRP - Conselho Regional de Psicologia. Lei 7052/11 altera referência de 13-A para 14-B.

Cargo: PSICÓLOGO
CLASSIFICAÇÃO NOME

3º Geral GABRIELA PONTES DE PAULA
4º Geral NICOLAI BRESSAN DE CARVALHO

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência dos(as) convocados(as).
Trazer caneta esferográfica e favor não trazer acompanhante devido a pandemia.

Piracicaba, Quinta-feira, 21 de Janeiro de 2021

DORIVAL JOSE MAISTRO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 391/2020
Aquisição de toner para impressora.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO ARREMATADO
1	LUANDA COM. SUPRIMENTOS P/ INFOR-MÁTICA LTDA	99,99
2	LUANDA COM. SUPRIMENTOS P/ INFOR-MÁTICA LTDA	99,99

Piracicaba, 18 de janeiro de 2021

João Marcos Thomaziello
Secretário Municipal de Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 574/2020
Objeto: Aquisição de livros (editora Ciranda Cultural)

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO ARREMATADO
38	Eunice Maria Gonçalves de Oliveira EPP	R\$ 59,90
39	Eunice Maria Gonçalves de Oliveira EPP	R\$ 29,90
44	Eunice Maria Gonçalves de Oliveira EPP	R\$ 59,90
45	Eunice Maria Gonçalves de Oliveira EPP	R\$ 29,90

Os itens 01 a 13, 16 a 24, 26 a 37, 40 a 43 e 46 a 56 ficam DESERTOS
Os itens 14, 15 e 25 ficam FRACASSADOS

Piracicaba, 13 de janeiro de 2021.

JOÃO MARCOS THOMAZIELLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PORTARIA Nº 23 DE JANEIRO DE 2021

Designa, em substituição temporária, Diretor de Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental “JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA”

JOÃO MARCOS THOMAZIELLO, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO, a vaga remanescente de Concurso de Remoção do quadro do Magistério, vaga esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora pública municipal, LIGIA COSTA PRADO, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, inscrita no CPF sob nº 285.258.158-29 e portadora do RG 33.006.511-7 e do número funcional 16.494-2, residente e domiciliada na Rua Cesar Vechini, nº 11, bairro Noiva da Colina, neste Município, para substituir em caráter temporário a função de Diretor na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental “Jose Antonio de Oliveira” pelo prazo de 180 dias, no período de 21 de janeiro a 19 de julho de 2021, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 21 de janeiro de 2021.

João Marcos Thomaziello
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 24 DE JANEIRO DE 2021

Designa, em substituição temporária, Professor Coordenador da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor “CARLOS SODERO”

JOÃO MARCOS THOMAZIELLO, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO, que a referida escola comporta a função gratificada de Professor Coordenador dado ao número de matrículas e a inexistência de aprovados em número suficiente no último processo seletivo para exercer essa função,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora pública municipal, ALESSANDRA SANTOS MARICONI, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, inscrita no CPF sob nº 339.678.208-90 e portadora do RG 22.251.171-0 e do número funcional 20.183-9, residente e domiciliada na Rua Jose Ferraz de Carvalho, nº 458, bairro Centro, neste Município, para substituir em caráter temporário a função de Professor Coordenador da Escola Municipal Professor “Carlos Sodero” pelo prazo de 180 dias, no período de 25 de janeiro a 23 de julho de 2021, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 21 de janeiro de 2021.

João Marcos Thomaziello
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO SME – Nº 01/2021, de 20 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre a elaboração de Novo Calendário Escolar para o ano letivo de 2021.

O Secretário Municipal de Educação de Piracicaba, JOÃO MARCOS THOMAZIELLO, à vista do que lhe representaram as Coordenadorias Pedagógicas, os Núcleos de Planejamento e de Recursos Humanos e Assessoria Pedagógica, considerando:

- O previsto no inciso I do art. 24 da Lei Federal 9394 de 20/12/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), alterado pela Lei nº 13.415 de 2017, o qual dispõe sobre a carga horária mínima anual que será de 800 (oitocentas) horas para o ensino fundamental e para o ensino médio, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;

- O inciso V do Art. 12 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei 9.394/96, o qual dispõe que os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de prover meios para a recuperação dos estudantes de menor rendimento;

- O Decreto 64.994, de 28 de maio de 2020, que instituiu o Plano São Paulo e estabeleceu a necessidade do cumprimento de protocolos sanitários setoriais e intersetoriais e de acompanhamento das condições de saúde. O Plano estabeleceu restrições durante o avanço da pandemia e também critérios e fases de abertura à medida do recuo da doença;

- O Decreto 65.061, de 13 de julho de 2020, com as alterações do Decreto 65.140, de 19 de agosto de 2020, que dispõe “sobre a retomada das aulas e atividades presenciais, no contexto da pandemia de COVID-19”, tendo em vista recomendações das autoridades da Secretaria Estadual da Saúde e do Centro de Contingência do Corona vírus, e determinando a observância das diretrizes do Plano São Paulo.

- A Indicação CEE 200/2020 que “Manifesta a necessidade e recomenda a retomada das aulas e atividades pedagógicas presenciais da Educação Básica nas instituições escolares e sistemas de ensino estadual e municipais do Estado de São Paulo”.

- O disposto Resolução SME 06/2020 – que dispôs sobre a readequação do calendário escolar, das atividades pedagógicas, devido à suspensão das aulas presenciais, para prevenir o contágio pelo coronavírus - COVID-19 e deu providências correlatas;

- Decreto nº 18.584 de 04/01/2021 da Prefeitura Municipal de Piracicaba que prorroga vigência da quarentena de que trata o Decreto nº 18.230/2020;

- Deliberação CEE 195/2021 e Indicação CEE 205/2021, de 13/01/2021, que dispõe sobre a retomada tanto das atividades presenciais quanto das por meio remoto e para a organização dos calendários escolares para o ano letivo de 2021 no Sistema de Ensino do estado de São Paulo, devido ao surto global do coronavírus e dá outras providências;

- A oportunidade de compatibilizar o calendário escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Piracicaba, com o calendário das escolas da Rede Estadual de Ensino de São Paulo;

- a necessidade dos profissionais e alunos cumprirem os protocolos de saúde federais, estaduais e municipais, referente à proteção contra a pandemia do coronavírus - COVID-19, em especial às regras de distanciamento físico, o uso de máscaras, higienização dos ambientes, controle do fluxo institucional, comunicação eficiente, ações de acolhimento aos profissionais da educação, famílias e alunos;

- a necessidade de oferecer oportunidades a todos os estudantes para que avancem em sua trajetória escolar com sucesso, considerando a excepcionalidade da realização de atividades escolares não presenciais durante o ano letivo de 2020, os prejuízos pedagógicos causados pelo distanciamento social dos alunos;

- a necessidade de implementação de diretrizes gerais para todas as escolas da Rede Municipal de Ensino de Piracicaba e da implementação de ensino híbrido em 2021, com atividades síncronas e assíncronas;

- o inegável aumento da desigualdade; a diminuição do sentimento de pertencimento; aumento de evasão escolar, prejuízo à nutrição dos estudantes; impacto negativo na saúde mental; aumento das vulnerabilidades, causadas pelo longo período sem aulas presenciais, ainda que tenha ocorrido ensino remoto;

- a necessidade de garantir programas de recuperação e minimizar impactos negativos no processo pedagógico dos alunos, consequência do período de afastamento das atividades escolares presenciais;

- os diferentes níveis de possibilidade de suporte dos pais ou responsáveis no processo de ensino-aprendizagem, especialmente para as crianças menores, e a dificuldade de acesso aos recursos tecnológicos para acompanhar as aulas remotas, que acabam por ampliar as desigualdades;

- a necessidade de reavaliar os ambientes escolares, em função dos protocolos de saúde e promover obra de manutenção e instalação de equipamentos, higienização, desratização, dedetização, limpeza de caixa d’água, reposição de EPIs e outros, em períodos de recesso escolar;

- a necessidade de respeitar as fases do Plano São Paulo de enfrentamento da pandemia de COVID-19;

RESOLVE:

Artigo 1º - As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Piracicaba deverão organizar o calendário escolar do ano letivo de 2021, de forma a garantir a carga horária anual prevista para os diferentes níveis de ensino, de no mínimo 800 horas no Ensino Fundamental, distribuídas entre atividades presenciais realizadas na escola e as por meio remoto, todas de efetivo trabalho escolar, em no mínimo 200 dias letivos, respeitada a especificidade na Educação de Jovens e Adultos (EJA), de acordo com a Deliberação CEE 124/2014.

§1º Todas as atividades escolares presenciais, realizadas na escola ou as por meio remoto, deverão ser registradas e, se necessário, comprovadas perante as autoridades competentes, assegurando o mínimo de 1/3 de atividades presenciais.

Artigo 2º - Na elaboração do calendário escolar para o ano letivo de 2021, as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Piracicaba deverão considerar:

Início de efetivo trabalho escolar, para todos os profissionais da escola: 12 de janeiro;
Planejamento Pedagógico Anual: 12 de janeiro a 29 de janeiro.
Replanejamento: 21 a 23 de julho
Início do ano letivo, com atividades exclusivamente assíncronas: 01 de fevereiro;
Início do ensino híbrido, com atividades síncronas e assíncronas: 08 de fevereiro para o Ensino Fundamental e Educação Infantil (Pré-Escola - Jardim I e II);
Início das atividades presenciais da Educação Infantil (de 0 a 3 anos): 08 de março;
Encerramento do 1º semestre: 05 de julho;
Recesso escolar: 01 a 11 de janeiro, 06 a 20 de julho e 22 a 30 de dezembro;
Término do ano letivo: 21 de dezembro;
Férias docentes: (15 dias: 3 a 17 de janeiro de 2022) e (15 dias: 1 a 15 de julho de 2022);
1º bimestre: 01 de fevereiro a 16 de abril;
2º bimestre: 19 de abril a 05 de julho;
3º bimestre: 26 de julho a 30 de setembro;
4º bimestre: 01 de outubro a 21 de dezembro.
Recuperação intensiva: 1ª de 22 a 26 de fevereiro de 2021
2ª – de 12 a 16 de abril de 2021
3ª – de 28 de junho a 05 de julho de 2021
4ª – de 04 a 08 de outubro de 2021
5ª – de 13 a 21 de dezembro de 2021

§ 1º - Em todos os períodos de recesso, poderá haver revezamento entre os profissionais não docentes: monitores, orientadores de alunos, auxiliares de ação educativa, merendeiras, secretários, escrivães, intérpretes de libras, professor bilíngue e funcionários readaptados, mantendo-se o atendimento essencial, devendo os gestores das unidades escolares organizarem o sistema de revezamento;

§ 2º - Os Supervisores, Diretores de Escola e Coordenadores poderão ter período de férias distinto dos professores, em um único bloco de 30 ou dois blocos de 15 dias, de acordo com as necessidades e critérios da administração, devendo a solicitação do período ser protocolada na Secretaria Municipal de Educação, até 12/02/2021, com possibilidade de alteração posterior.

§ 3º - Os calendários escolares, em conformidade com o cronograma acima, deverão ser validados pelo Conselho de Escola, assinado pela Direção da Escola e protocolado na Secretaria Municipal de Piracicaba até dia 29/01/2021, validado pela respectiva Supervisão até dia 03/02/2021 e homologado pela Coordenação Geral de cada nível de ensino ou pelo Secretário Municipal de Educação até 05/02/2021.

Artigo 3º - O calendário escolar do ano letivo de 2021 deverá contemplar as seguintes atividades:

I – Planejamento e replanejamento escolares em períodos não letivos, conforme indicado no artigo 2º.
II – Reuniões de Conselho de Classe/ano/série, em dias que poderão ser considerados letivos, caso tenham a participação de alunos, ao final de cada bimestre.
III- Dias ou semanas de recuperação intensiva, com o objetivo de recuperar e aprofundar aprendizagens essenciais para o percurso educacional dos estudantes, que deverão ocorrer, de acordo com o artigo 2º.
IV- Atividades de orientação/acolhimento dos alunos no início de cada semestre.
V- Reuniões de Pais, em períodos não letivos, considerando as necessidades e especificidades de cada nível de ensino, no mínimo uma por bimestre.
VI - Reuniões de Conselho de Escola, no mínimo uma por bimestre, em dias e horários que melhor atenda a comunidade escolar.
VII – Horários de trabalho pedagógico coletivo (HTPC), que deverão ocorrer em período oposto ao horário de trabalho, no total de 3 (três) aulas de 50 minutos no Ensino Fundamental e Educação Infantil e de 45 minutos no EJA-EF.

§ 1º - Sempre que houver dias de feriados, expediente suspenso, ponto facultativo, definidos em Comunicados ou Resoluções específicas, não previstos no calendário escolar, deverá ser proposta a referida alteração do calendário escolar, com a reposição do dia letivo previsto anteriormente.

§ 2º - Os dias indicados no § 1º serão comuns a todas as escolas da Rede Municipal de Ensino.

Artigo 4º - A Rede Municipal de Ensino de Piracicaba adere parcialmente às Diretrizes de Calendário da Secretaria Estadual da Educação, com inserção do calendário na plataforma da “Secretaria Escolar Digital”, no sítio eletrônico <https://sed.educacao.sp.gov.br>, conforme previsto no Art. 4º da Resolução SEDUC 83 de 10-11-2020 e demais alterações do mesmo, ao longo do ano letivo.

Artigo 5º - O horário de funcionamento das escolas da Rede Municipal de Ensino de Piracicaba, de segunda a sexta-feira, será conforme segue abaixo:

I Educação Infantil:
Período Integral: Entrada às 07h00 com tolerância até às 08h00 e Saída às 16h30 com tolerância até às 17h30
Período parcial manhã: Entrada às 07h00 com tolerância até às 08h00 e Saída às 11h30 com tolerância até às 12h00
Período parcial tarde: Entrada às 12h30 com tolerância até às 13h00 e Saída às 16h30 com tolerância até às 17h30

II – Ensino Fundamental (Anos Iniciais): Exceto as Escolas Rurais que manterão horários conciliados com o transporte, mantendo o total de 5 horas diárias de atividades escolares.

Período Manhã: 7 h às 12h

Horário	Atividade
07h00 às 07h20	Entrada/ Café
07h20 às 08h10	1ª Aula
08h10 às 09h00	2ª Aula
09h00 às 09h50	3ª Aula
09h50 às 10h20	Recreio
10h20 às 11h10	4ª Aula
11h10 às 12h00	5ª Aula

Período Tarde: 12h30 às 17h30

Horário	Atividade
12h30 às 12h50	Entrada/ Lanche
12h50 às 13h40	1ª Aula
13h40 às 14h30	2ª Aula
14h30 às 15h20	3ª Aula
15h20 às 15h50	Recreio
15h50 às 16h40	4ª Aula
16h40 às 17h30	5ª Aula

III- Ensino Fundamental Complementar: Atividades no contra período 4 Escolas
Período Manhã: 7h00 às 11h16
Período Tarde: 13h14 às 17h30

IV - Educação de Jovens e Adultos:
Horário: das 18h56 às 22h00

Todas as aulas serão de 45 minutos.
As reuniões de HTPC deverão ter 3 (três) aulas de 45 minutos em período oposto ao horário de trabalho.

§ 1º - Os recreios ou intervalos devem ser feitos com revezamento das turmas, respeitando o distanciamento entre as pessoas.

Artigo 7º - Os bimestres deverão ser organizados de acordo com o estabelecido no art. 2º, com atividades síncronas e assíncronas (ensino híbrido), totalizando o mínimo de 800 horas anuais, respeitando a proporcionalidade mútua correspondente nos cursos que adotam organização semestral.

Artigo 8º - As atividades de cunho pedagógico, inerentes à função docente, quando realizadas em dias ou horários não incluídos na jornada escolar dos estudantes, desde que previstos no calendário escolar, integram o conjunto das incumbências do professor, conforme previsto no inciso V, do artigo 13, da Lei Federal 9394/96, ainda que não sejam consideradas como dias letivos.

Parágrafo único O não comparecimento do docente, quando convocado a realizar atividades a que se refere o caput deste artigo, acarretará em ausência, conforme a legislação pertinente.

Artigo 9º - O calendário escolar deverá ser elaborado pela equipe escolar, durante período de planejamento, validado pelo Conselho de Escola e protocolado dentro do período previsto nesta Resolução, observada a legislação vigente, de modo a assegurar a compatibilização com o Projeto Pedagógico da Escola.



Artigo 10 - Concluída a elaboração, o calendário deverá ser inserido, aprovado, ratificado e homologado na Secretaria Escolar Digital, dentro dos prazos previstos no parágrafo 4º do artigo 2º desta Resolução e uma cópia afixada em local visível na escola. A assinatura digital das autoridades e a inserção no sistema dispensa a necessidade de publicação em Diário Oficial do Município.

Artigo 11 - No decorrer do ano, qualquer alteração no calendário escolar homologado deverá, após manifestação do Conselho de Escola, ser submetido a apreciação do Supervisor de Ensino da unidade escolar e nova homologação pela Coordenação Geral ou pelo Secretário Municipal de Educação e inserida na SED.

Artigo 12 - Para cumprimento do disposto nesta Resolução, a Secretaria Municipal de Educação poderá publicar instruções complementares, adequações de percentuais de alunos que poderão estar na escola de forma presencial, dos protocolos de saúde, percentual de aulas síncronas e assíncronas, considerando as orientações da Secretaria Municipal de Saúde, da situação da pandemia do coronavírus na região e em função das fases dispostas no Plano São Paulo, conforme art. 3º do Decreto Estadual nº 65.061/2020:

- I - Nas fases vermelha ou laranja: presença de até 35% do número de alunos matriculados;
- II - Na fase amarela: presença de até 70% do número de alunos matriculados;
- III - Na fase verde: presença de 100% do número de alunos matriculados.

Artigo 13 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SME nº 08/2020 de 28 de dezembro de 2020.

JOÃO MARCOS THOMAZIELLO
Secretário Municipal de Educação de Piracicaba

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 12/2021

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados à Notificação de Lançamento, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de nº 150.834/2.019 (Alvara de eventos), que deu origem a Notificação de Lançamento lavrada em 03 de novembro de 2.020.

O não comparecimento do presente Edital implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 19 de janeiro de 2.021.

CONTRIBUINTE:
GRASIELLY MOURA E SILVA ARRUDA
RUA SETE DE SETEMBRO, NUMERO 1.085 – BAIRRO DR LAURINDO – TATUI / S.P.
CEP: 18.271-590 – C.P.D. 94.077.191 – C.P.F. 364.258.718-65

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa Cirúrgica Ônix Eireli - ME, de que foi arquivado o Processo Administrativo referente a apuração de infração contratual, tendo em vista, que não houve má-fé da contratada, ficando descaracterizada sua culpabilidade, referente ao Pregão Eletrônico 341/18.

Piracicaba, 20 de janeiro de 2021.

Dr. Filemon de Lima Silvano
Secretário Municipal de Saúde

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa Rede ML Drogaria e Perfumaria Ltda - ME, de que foi aplicado impedimento de licitar e contratar com esta Administração Municipal, pelo prazo de 01 ano e multa de 20% sobre o valor do contrato que seria formalizado, referente ao Pregão Eletrônico 255/20. Abre-se vistas ao Processo e prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso.

Piracicaba, 20 de janeiro de 2021.

Dr. Filemon de Lima Silvano
Secretário Municipal de Saúde

AUDIÊNCIA PÚBLICA Prestação de Contas

A Secretaria Municipal de Saúde convida a população para participar dia 27/01/2021, a partir das 19 horas, da Audiência Pública de Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde, referente ao 3º quadrimestre de 2020. Tendo em vista a pandemia do coronavírus, a Audiência Pública será realizada remotamente, através do ZOOM CLOUD MEETINGS. Os interessados em participar devem solicitar o envio do Código de identificação e senha ao Conselho Municipal de Saúde através do e-mail: saude_piraconselho@yaho.com.br ou telefone (19) 99666-6209. O Código de identificação e senha também ficarão disponíveis no Facebook do Conselho Municipal de Saúde.

Piracicaba, 21 de janeiro de 2021.

Andresa Cristina Ferraz Pupin

Diretora do Departamento Financeiro
Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 482/2020
Confecção de carimbos, durante o exercício de 2021.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL ARREMATADO
1	MARCOS PEROSI	5.486,00

Piracicaba, 18 de janeiro de 2021

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME
Secretário Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE E DE SINDICÂNCIA

PORTARIA C.P.P.S. Nº 873, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 225, da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, que dispõe que “aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes” e, que para aplicação da sanção, é necessário a instauração do processo administrativo disciplinar,

R E S O L V E

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis, em face de LUIZ FELIPE DA SILVA PEREIRA, funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, por infração ao disposto no art. 195, incisos III e VI, com penalidade prevista no art. 209, inciso V, da Lei nº 1.972/72, o qual será conduzido pela Comissão Permanente, Processante e de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 4.036/2021.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, em 08 de janeiro de 2021.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA C.P.P.S. Nº 875, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.
Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 225, da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, que dispõe que “aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes” e, que para aplicação da sanção, é necessário a instauração do processo administrativo disciplinar,

R E S O L V E

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de MARCELO PIMENTA DONATO, funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por infração ao disposto no art. 482, alíneas “a”, “b segunda parte”, “e” e “h”, da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, bem como, ressarcimento ao erário, o qual será conduzido pela Comissão Permanente, Processante e de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 4.036/2021.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, em 08 de janeiro de 2021.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA C.P.P.S. Nº 876, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.
Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 225, da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, que dispõe que “aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes” e, que para aplicação da sanção, é necessário a instauração do processo administrativo disciplinar,

R E S O L V E

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de GRACILIANO FERREIRA DE MALTA, funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, por infração ao disposto no art. 195, inciso XI e art. 196, inciso XII, com penalidade prevista no art. 201, inciso I, todos da Lei nº 1972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, bem como, ressarcimento ao erário municipal, o qual será conduzido pela Comissão Permanente, Processante e de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 4.036/2021.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, em 08 de janeiro de 2021.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA C.P.P.S. Nº 874, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.
Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 225, da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, que dispõe que “aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes” e, que para aplicação da sanção, é necessário a instauração do processo administrativo disciplinar,

R E S O L V E

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis, em face de MATHEUS ALESSANDRO DA SILVA, funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por infração ao disposto no art. 482, alíneas “b segunda parte” e “e”, da Consolidação das Leis do Trabalho, o qual será conduzido pela Comissão Permanente, Processante e de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 4.036/2021.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, em 08 de janeiro de 2021.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

CONCORRÊNCIA N.º 004/2020 - PROC. N.º 4522/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para CONSTRUÇÃO DE MURO DE FECHAMENTO DE PERÍMETRO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE LODO (ETL) NA ETA III - CAPIM FINO, SITUADA NA RODOVIA FAUSTO SANTOMAURO, SAÍDA 27 – BAIRRO GUAMIUM NA CIDADE DE PIRACICABA – SP.
Informamos que, será feito acertos de ordem técnica no processo, desta maneira fica suspensa a abertura da licitação em epígrafe, para as devidas providências. Ante o exposto e com fundamento no Parágrafo 4.º do Artigo 21 da Lei n.º 8666/93, a nova data de abertura será divulgada oportunamente.

Piracicaba, 21 de janeiro de 2021

José Hermes Gallucci
Chefe do Setor de Suprimentos

ATO N.º 1103, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

(Revoga a Instrução Normativa n.º 02, de 11 de junho de 2015 e a Instrução Normativa n.º 03, de 11 de novembro de 2015)

Eng.º Maurício André Marques de Oliveira, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º. Revogar a Instrução Normativa n.º 02, de 11 de junho de 2015 e a Instrução Normativa n.º 03, de 11 de novembro de 2015.

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Eng.º Maurício André Marques de Oliveira
Presidente do SEMAE

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO
Expediente do dia 20 Janeiro 2.021
Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
000336/202	ELEPIRA ELETRICIDADE LTDA
000337/202	GUSTAVO FERNANDO DE OLIVEIRA
000338/202	MARIA ZELIA ALVES LEITE DE BRITO
000339/202	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A
000340/202	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A
000341/202	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A
000342/202	GILVAN LUIS NUNES
000343/202	ANDRÉIA MARIA MILANI SILVA
000344/202	AIRTON RUIZ
000345/202	KELLY ANGELA BARBOSA NACIF
000346/202	CESAR DONIZETTI PEREIRA LEITE
000347/202	VALDOMIR BUENO
000348/202	RODRIGO MENOCELLI
000349/202	REIS OFFICE PRODUCTS SERVICOS LTDA
000350/202	PAULO ROBERTO COSTA CELLA
000351/202	SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGACAO
000352/202	TANG SHING TAK
000353/202	PAULO SERGIO FERNANDES
000354/202	URIWAM - ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
000355/202	COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS
000356/202	COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS
000357/202	COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS
000358/202	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL
000359/202	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL
000360/202	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL
000361/202	SUELI REGINA DE MORAES CAMPOS
000362/202	THIAGO JOSE INFORCATO
000363/202	DALCIA MARIA DE OLIVEIRA
000364/202	SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
000365/202	VILSON RAMOS
000366/202	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL
000367/202	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL
000368/202	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL
000369/202	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL
000370/202	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL
000371/202	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL
000372/202	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL
000373/202	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
000374/202	DEBORA CRISTINA RODRIGUES FERREIRA
000375/202	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL

Despachos

Protocolos	Processo	Interessado
000518/202	000355/20	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA:
007596/202	005137/20	AMELIO MARCO DONIZETI BUZATO: "Indeferido".

PODER LEGISLATIVO

ATO DA MESA N.º 2 , DE 15 DE JANEIRO DE 2021.
(Estabelece limites quantitativos para utilização de selos, folha de sulfite, xerox/impressão, aparelhos celulares em comodato, da Câmara de Vereadores de Piracicaba e revoga os Atos da Mesa n.º 04/04 e n.º 01/11).

A Mesa da Câmara de Vereadores de Piracicaba, nos termos da legislação em vigor, promulga o seguinte:

ATO DA MESA N.º 2

Art. 1º Os selos comerciais, as folhas de papel, as fotocópias (xerox) e ou impressões, ficam limitados de forma quantitativa pelo presente Ato.

Art. 2º Será disponibilizado para cada um dos gabinetes a seguinte quantidade dos materiais:

I - selos comerciais: 300 (trezentas) unidades mensais, por gabinete, que devem ser retiradas dentro mês e não serão cumulativas;

II - folhas de papel A-4: 3.000 (três mil) unidades mensais, por gabinete;

III - Xerox/Impressões:

Preto/Branco A4: 3.000 (três mil) unidades mensais por gabinete;
Coloridas: 350 (trezentas e cinquenta) unidades mensais por gabinete;
Encadernações: 10 (dez) unidades mensais por gabinete;
Etiquetas: 700 (setecentas) unidades mensais por gabinete;
Preto/Branco A3: 200 (duzentas) unidades mensais por gabinete.

Parágrafo único. A impressão realizada na central de cópias será feita se houver cota, mediante apresentação de requisição devidamente preenchida, contendo a quantidade e o respectivo nome e assinatura do servidor do gabinete requisitante.

Art. 3º Cada Vereador tem direito, em comodato, a 01 (um) aparelho celular seu respectivo chip, mediante assinatura do Termo de Responsabilidade em anexo. § 1º O aparelho e o chip ficarão sob a responsabilidade de guarda e uso do Vereador e deverão ser devolvidos quando solicitado, nas mesmas condições em que foram retirados. § 2º Em caso de dano ou inutilização do aparelho e/ou do chip por emprego inadequado, mau uso, negligência ou extravio, o Vereador deverá ressarcir a Câmara de Vereadores de Piracicaba no valor de mercado do aparelho, que poderá ser descontado de seu subsídio.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Ato da Mesa n.º 04, de 01 de julho de 2004 e o Ato da Mesa n.º 01, de 06 de janeiro de 2011.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 15 de janeiro de 2021.

Gilmar Rotta
- Presidente -

Ana Lucia Pavão - 1º Secretária -
Pedro Kawai - 2º Secretário -

Publicado no Departamento de Administração da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 15 de janeiro de 2021.

Mauro Rontani
- Diretor do Depto. de Administração-

TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA GUARDA E USO DE APARELHO E CHIP DE CELULAR

Eu, vereador _____, declaro para os devidos fins e de direito que recebi da Câmara de Vereadores de Piracicaba, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.327.708/0001-92, a título de empréstimo, para uso exclusivo do mandato, conforme determinado legalmente o aparelho _____, emei nº _____, com o chip nº _____, linha nº 19_____, comprometendo-me em mantê-lo em perfeito estado de conservação, ficando ciente que: Em caso de dano, inutilização ou extravio do aparelho o vereador deverá comunicar imediatamente e formalmente à Câmara de Vereadores de Piracicaba, para as providências cabíveis, ficando o vereador ciente de que não haverá reposição de aparelho, antes do período previsto no item 3; Caso ocorra o previsto no item 1 (o aparelho for danificado ou inutilizado por emprego inadequado, mau uso negligencia ou extravio), o vereador deverá ressarcir a Câmara de Vereadores de Piracicaba no valor de mercado do aparelho, que poderá ser descontado do subsídio do vereador; O aparelho poderá ser trocado somente após 12 (doze) meses de uso, quando necessário, e atendendo a disponibilidade da operadora fornecedora, após a apresentação do aparelho anterior, em perfeito estado de conservação e em funcionamento, uma vez, que, por ser comodato, esta Casa só receberá outro aparelho após a devolução deste. Ao final do mandato o vereador deverá devolver o aparelho e o chip em perfeito estado de conservação e em funcionamento na data solicitada pelo setor responsável. No caso de não cumprimento desta cláusula, o vereador deverá ressarcir esta Casa, no valor de mercado do aparelho, que poderá ser descontado do subsídio o vereador.

Piracicaba,

Assinatura do Responsável _____

Retifica a Portaria nº 33, publicada no Diário Oficial de 21/01/2021, edição 12.941

PORTARIA N.º 33, DE 14 de janeiro de 2021.
Dispõe sobre nomeação de funcionário ocupante de cargo de provimento em Comissão.

GILMAR ROTTA, Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, MAURO CERRI NETO, para exercer em Comissão, o cargo de Assessor Chefe de Gabinete Parlamentar, sob o regime Estatutário, referência 6G, criado pela Lei nº 5.838, 2 de outubro de 2006 e alterações posteriores.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 14 de janeiro de 2021.

GILMAR ROTTA
- Presidente -

Publicada no Departamento de Administração da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 14 de janeiro de 2021.

MAURO RONTANI
Assessor Especial da Presidência
- Diretor de Administração -

PORTARIA N.º 40, DE 15 de janeiro de 2021.
Dispõe sobre exoneração de funcionário ocupante de cargo de provimento em Comissão.

GILMAR ROTTA, Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o funcionário, CIRO CESAR ROMUALDO, exonerado do cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar, sob o regime Estatutário, cargo que ocupava de provimento em Comissão, nomeado através da PORTARIA N.º 18, de 1 de fevereiro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 15 de janeiro de 2021.

GILMAR ROTTA
- Presidente -

Publicada no Departamento de Administração da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 15 de janeiro de 2021.

MAURO RONTANI
Assessor Especial da Presidência
- Diretor de Administração -

PORTARIA N.º 41, DE 18 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre exoneração de funcionário ocupante de cargo de provimento em Comissão.

GILMAR ROTTA, Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o funcionário, ANTONIO CARLOS COSTA E SILVA, exonerado do cargo de Assessor de Relações Públicas e Cerimonial, sob o regime Estatutário, cargo que ocupava de provimento em Comissão, nomeado através da PORTARIA N.º 18, de 1 de fevereiro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 18 de janeiro de 2021.

GILMAR ROTTA
- Presidente -

Publicada no Departamento de Administração da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 18 de janeiro de 2021.

MAURO RONTANI
Assessor Especial da Presidência
- Diretor de Administração -

PORTARIA N.º 42, DE 18 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre exoneração de funcionário ocupante de cargo de provimento em Comissão.

GILMAR ROTTA, Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o funcionário, WALTER MENDES PEREIRA, exonerado do cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar, sob o regime Estatutário, cargo que ocupava de provimento em Comissão, nomeado através da PORTARIA N.º 18, de 1 de fevereiro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 18 de janeiro de 2021.

GILMAR ROTTA
- Presidente -

Publicada no Departamento de Administração da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 18 de janeiro de 2021.

MAURO RONTANI
Assessor Especial da Presidência
- Diretor de Administração -



PORTARIA Nº 43, DE 18 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre exoneração de funcionário ocupante de cargo de provimento em Comissão.

GILMAR ROTTA, Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o funcionário, NADIA TEIXEIRA NUEVO LEITE, exonerado do cargo de Assessora Chefe de Gabinete Parlamentar, sob o regime Estatutário, cargo que ocupava de provimento em Comissão, nomeado através da PORTARIA Nº 18, de 1 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 18 de janeiro de 2021.

GILMAR ROTTA
- Presidente -

Publicada no Departamento de Administração da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 18 de janeiro de 2021.

MAURO RONTANI
Assessor Especial da Presidência
- Diretor de Administração -

PORTARIA Nº 44, DE 19 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre nomeação de funcionário ocupante de cargo de provimento em Comissão.

GILMAR ROTTA, Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, WASHINGTON CHAGAS SEGA, para exercer em Comissão, o cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar, sob o regime Estatutário, referência 5G, criado pela Lei nº 5.838, 2 de outubro de 2006 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 19 de janeiro de 2021.

GILMAR ROTTA
- Presidente -

Publicada no Departamento de Administração da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 19 de janeiro de 2021.

MAURO RONTANI
Assessor Especial da Presidência
- Diretor de Administração -

PORTARIA Nº 45, DE 19 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre nomeação de funcionário ocupante de cargo de provimento em Comissão.

GILMAR ROTTA, Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, MARCELO BONGAGNA, para exercer em Comissão, o cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar, sob o regime Estatutário, referência 5G, criado pela Lei nº 5.838, 2 de outubro de 2006 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 19 de janeiro de 2021.

GILMAR ROTTA
- Presidente -

Publicada no Departamento de Administração da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 19 de janeiro de 2021.

MAURO RONTANI
Assessor Especial da Presidência
- Diretor de Administração -

PORTARIA Nº 46, DE 19 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre nomeação de funcionário ocupante de cargo de provimento em Comissão.

GILMAR ROTTA, Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, RODRIGO STORER DOS SANTOS, para exercer em Comissão, o cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar, sob o regime Estatutário, referência 5G, criado pela Lei nº 5.838, 2 de outubro de 2006 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 19 de janeiro de 2021.

GILMAR ROTTA
- Presidente -

Publicada no Departamento de Administração da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 19 de janeiro de 2021.

MAURO RONTANI
Assessor Especial da Presidência
- Diretor de Administração -

PORTARIA Nº 47, DE 19 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre nomeação de funcionário ocupante de cargo de provimento em Comissão.

GILMAR ROTTA, Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, ALEXANDRE MAURO BRAGION, para exercer em Comissão, o cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar, sob o regime Estatutário, referência 5G, criado pela Lei nº 5.838, 2 de outubro de 2006 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 19 de janeiro de 2021.

GILMAR ROTTA
- Presidente -

Publicada no Departamento de Administração da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 19 de janeiro de 2021.

MAURO RONTANI
Assessor Especial da Presidência
- Diretor de Administração -

PORTARIA Nº 48, DE 19 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre nomeação de funcionário ocupante de cargo de provimento em Comissão.

GILMAR ROTTA, Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, JOSÉ GERALDO BARBOSA, para exercer em Comissão, o cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar, sob o regime Estatutário, referência 5G, criado pela Lei nº 5.838, 2 de outubro de 2006 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 19 de janeiro de 2021.

GILMAR ROTTA
- Presidente -

Publicada no Departamento de Administração da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 19 de janeiro de 2021.

MAURO RONTANI
Assessor Especial da Presidência
- Diretor de Administração -

PORTARIA Nº 49, DE 19 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre nomeação de funcionário ocupante de cargo de provimento em Comissão.

GILMAR ROTTA, Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, MARCOS ROBERTO RÉ, para exercer em Comissão, o cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar, sob o regime Estatutário, referência 5G, criado pela Lei nº 5.838, 2 de outubro de 2006 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 19 de janeiro de 2021.

GILMAR ROTTA
- Presidente -

Publicada no Departamento de Administração da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 19 de janeiro de 2021.

MAURO RONTANI
Assessor Especial da Presidência
- Diretor de Administração -

PORTARIA Nº 50, DE 19 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre nomeação de funcionário ocupante de cargo de provimento em Comissão.

GILMAR ROTTA, Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, TAMARA ROSA DE OLIVEIRA, para exercer em Comissão, o cargo de Assessora de Gabinete Parlamentar, sob o regime Estatutário, referência 5G, criado pela Lei nº 5.838, 2 de outubro de 2006 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 19 de janeiro de 2021.

GILMAR ROTTA
- Presidente -

Publicada no Departamento de Administração da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 19 de janeiro de 2021.

MAURO RONTANI
Assessor Especial da Presidência
- Diretor de Administração -

CONVOCAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Piracicaba, leva ao conhecimento dos interessados que fica(m) convocados(as) os candidatos(as) abaixo relacionados(as) classificados(as) no Concurso Público Edital no. 01/2019, para o emprego em regime estatutário, para comparecer(em) no Departamento de Administração, Setor de Recursos Humanos, sito à Rua Alferes José Caetano, 834, Piracicaba- SP., no dia 28 de janeiro de 2021, às 09:00 h, munido(s) dos documentos:

Documento Original:
Certidão de Antecedentes Criminais à para quem possui RG com emissão em SP (www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm);
Ficha Limpa à Certidões Poder Judiciário, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br/certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia);
Certidão de Distribuição Cível em Geral – até 10 anos e Certidão de Distribuição de Ações Criminais;
Certidões da Justiça Federal (<http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar>)
Certidão de Distribuição e Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo;
01 (uma) foto 3 X 4;
01 (uma) foto digital, que poderá ser feita na Câmara de Vereadores;
Cédula de Identidade (com validade menor que 10 anos, não poderá ser substituído por CNH);
Comprovante de situação de cadastro do CPF junto ao site receita.fazenda.gov.br;
Título Eleitoral e comprovante da última eleição ou justificativa;
Comprovante de residência com CEP;
Certidão de nascimento ou Casamento; para os dependentes trazer Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos e cônjuge;
Cópia da última Declaração de Bens e ofício atualizando os bens. Se for isento, fazer Declaração que não possui bens patrimoniais (não é necessário autenticar);
Cartão do PIS ou PASEP ou comprovante que contenha o nº. do PIS/PASEP. Se não possuir, necessita da Carteira Profissional;
Consulta dados cadastrais no e-social, acessar o site (<http://consultacadas-tral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>);
Comprovante de afrodescendência (quando necessário);
Laudo de Deficiência (quando necessário);
Comprovante de escolaridade /Diploma;
Certificado Reservista, sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação (CNH), quando o cargo exige;
Carteira da Ordem dos Advogados do Brasil –OAB, quando o cargo exige;
Carteira do Conselho Regional, - CRC, quando o cargo exige.

ADMINISTRADOR DE REDE

Classificação	Nome
3º.	MAURICIO AUGUSTO CHIARAMONTE SCHEFFER

O não comparecimento no dia e horários estipulados será considerado como desistência do (a) convocado (a).

Piracicaba, 21 de janeiro de 2021.

Gilmar Rotta
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

COMUNICADO OFICIAL - AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO

Hélio Franzol Bernardino, Chefe do Poder Executivo e o Vereador Amadeu Soares da Silva Junior, Presidente da Câmara, no uso de suas atribuições legais, tornam público para o conhecimento de interessados, que realizar-se-á uma Audiência Pública, no dia 03/02/2021 (quarta-feira), com início às 15:00 horas, impreterivelmente, nas dependências da Câmara Municipal, à Avenida 07 de setembro, 1711, Centro, Saltinho/SP, para discutir e deliberar sobre as minutas do edital e anexos da Concorrência 01/2021, que tem por objeto a o regime de concessão dos serviços de transporte coletivo da zona urbana, interligando os bairros localizados na zona rural (Arraial de São Bento e São Benedito), que estão distantes da área central da cidade, conforme autoriza a Lei Municipal 735/2021, de 14/01/2021, que dispõe sobre as normas gerais do serviço de transporte público coletivo no município, bem como a Lei Federal 8.987/95, de 13/02/1995, que dispõe sobre o regime de concessão e/ou permissão da prestação de serviços públicos previsto no artigo 175 da Constituição Federal. A audiência pública poderá ser acompanhada de forma presencial, respeitando todas as regras sanitárias de distanciamento social, uso de máscaras faciais e disponibilização de álcool em gel 70% para higienização das mãos; ou de forma remota pelos interessados, que poderão participar com perguntas e sugestões, acessando o site www.camarasaltinho.sp.gov.br, bem como nas mídias sociais da Casa Legislativa (www.facebook.com/camarasaltinho) ou (www.youtube.com/channel/UC_T0FFs0WaNd-p88UDq6Y3Q). A presença popular será de grande valia para a democracia. A matéria será deliberada na presença física ou remota de qualquer número de interessados. Publique-se.

Saltinho/SP, 21/01/2021.

Hélio Franzol Bernardino
Prefeito Municipal

Vereador Amadeu Soares da Silva Junior
Presidente da Câmara Municipal



PREGÃO PRESENCIAL 04/2021

A Prefeitura do Município de Saltinho/SP, torna público para conhecimento de interessados que, no dia e hora especificados, nas dependências do Paço Municipal, à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP 13.440-013, Telefone (19) 3439-7800, licitacoes@saltinho.sp.gov.br, realizar-se-á licitação na modalidade Pregão Presencial 04/2021, em forma de registro de preços, visando a eventual e futura aquisição de testes rápidos para detectar COVID-19 em pacientes suspeitos, por fornecimento parcelado e a pedido, respeitando às necessidades e o interesse público, para atender a demanda da área de saúde pública. Os envelopes com as propostas financeiras e os documentos de habilitação devem ser protocolizados até as 8:50 horas do dia 08/02/2021 no Paço Municipal. O credenciamento, sessão de lances e julgamento será neste mesmo dia às 9:00 horas. O edital em sua íntegra poderá ser retirado diretamente no Paço Municipal, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira. Poderão ser feitas consultas e download do edital e anexos pelo site www.saltinho.sp.gov.br.

Saltinho/SP, 21/01/2021.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 05/2021

A Prefeitura do Município de Saltinho/SP, torna público para conhecimento de interessados que, no dia e hora especificados, nas dependências do Paço Municipal, à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP 13.440-013, Telefone (19) 3439-7800, licitacoes@saltinho.sp.gov.br, realizar-se-á licitação na modalidade Pregão Presencial 05/2021, visando a contratação de empresa para prestação de serviços no âmbito da Proteção Social Básica – PSB e Proteção Social Especial – PSE, no apoio aos usuários no desenvolvimento das suas capacidades e potencialidades. Os envelopes com as propostas financeiras e os documentos de habilitação devem ser protocolizados até as 8:50 horas do dia 10/02/2021 no Paço Municipal. O credenciamento, sessão de lances e julgamento será neste mesmo dia às 9:00 horas. O edital em sua íntegra poderá ser retirado diretamente no Paço Municipal, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira. Poderão ser feitas consultas e download do edital e anexos pelo site www.saltinho.sp.gov.br.

Saltinho/SP, 21/01/2021.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL SOBRE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS

EDITAL N.º 01/2021
PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

O CONSELHO MUNICIPAL SOBRE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS - COMAD, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 221, de 18/08/2008 alterada pela 378, de 15/12/2016, COMUNICA a todos os interessados, que se encontram abertas as inscrições para a eleição dos representantes da SOCIEDADE CIVIL junto ao COMAD, para o mandato com início em 08 de março de 2021 e término em 23 de janeiro de 2023 sendo 10 (dez) membros e seus respectivos suplentes, cujo processo obedecerá às seguintes instruções:

CLÁUSULA 1ª - DO CONSELHO MUNICIPAL SOBRE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS - COMAD
Art. 1º. O CONSELHO MUNICIPAL SOBRE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS – COMAD, órgão deliberativo e consultivo, promove ações conjuntas na elaboração de políticas públicas para as áreas de prevenção e redução da oferta de drogas, bem como, tratamento, recuperação e reinserção social, visando dedicar-se ao pleno desenvolvimento dessas políticas públicas no âmbito municipal para a redução do uso de drogas.

CLÁUSULA 2ª – DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO
Art. 2º. O COMAD é integrado por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, com reconhecida atuação na defesa das ações de prevenção, redução da oferta de drogas bem como tratamento, recuperação e reinserção social e estímulo ao debate, criando estratégias com o objetivo de informar e conscientizar a população sobre essa realidade. A partir de ações conjuntas entre a sociedade civil e o poder público, com vistas à informação, prevenção e tratamento, espera-se cumprir e promover as Políticas Públicas, bem como acompanhar e direcionar investimentos Municipais.
Parágrafo único. O COMAD é constituído de 20 (vinte) membros titulares, sendo 10 (dez) representantes do Poder Público, e seus respectivos suplentes e 10 (dez) representantes da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes.

CLÁUSULA 3ª – DA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL
Art. 3º. O processo eleitoral será conduzido pela mesa diretora, constituída por 02 (dois) conselheiros (Coordenador e Secretário). Conselho Municipal sobre Álcool e Outras Drogas Município de Piracicaba – Estado de São Paulo – Brasil Rua Joaquim André, 895 – Paulista – CEP: 13400-850 – Piracicaba – SP Fone/Fax: 3434-0461 ou 3434-7137 – E-mail: comad@piracicaba.gov.br

CLÁUSULA 4ª – DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS
Art. 4º. Poderão candidatar-se como Conselheiro representantes da Sociedade Civil junto ao COMAD, para o biênio 2021/2023, os candidatos maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados em Piracicaba/SP, em pleno gozo dos direitos Políticos, com questões inerentes às finalidades do COMAD e que não apresente antecedentes criminais, devendo todos eles representar instituições, associações, Organização da Sociedade Civil, movimentos sociais, entidades terapêuticas, universidades públicas ou particulares, sendo por elas indicados.
Art. 5º. Para a realização da eleição dos membros da sociedade civil o COMAD deverá enviar convite às instituições, associações, Organização da Sociedade Civil, movimentos sociais, entidades terapêuticas, conselho, universidades públicas ou particulares da sociedade civil que, direta ou indiretamente, estejam envolvidas com questões inerentes às finalidades do Conselho, para que estas indiquem representantes para participarem da eleição do COMAD.
§ 1º Os representantes indicados pelas entidades acima relacionadas deverão, no ato de sua inscrição, estar de posse da carta de indicação firmada pelo presidente ou diretor da entidade que representará.
§ 2º Na carta/ofício deverão constar a indicação de, ao menos, dois membros para representar cada entidade, sendo um titular e outro suplente. Art. 6º. As inscrições ficarão abertas do período de 25 de janeiro de 2021 até 12 de fevereiro de 2021, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, na Casa dos Conselhos, localizada a Rua Joaquim André, nº 895, Centro, nesta cidade e Estado, exceto feriados, sábados e domingos.
Parágrafo único. Caso o número de entidades inscritas seja inferior a 10 (dez), o prazo poderá ser prorrogado pelo Conselho e devidamente publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 7º. Para as inscrições, os candidatos deverão apresentar a carta/ofício de Indicação da Entidade, a ficha de indicação e cópias do RG, CPF, comprovante de residência e certidão de antecedentes criminais.
CLÁUSULA 5ª – DO PROCESSO DE ELEIÇÃO:
Art. 8º. A eleição dos representantes ao COMAD será realizada no dia 22 de fevereiro de 2021, das 14:30 às 15:00 – no Anfiteatro do Centro Cívico, situado à Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2233, Chácara Nazareth, nesta cidade e Estado.

§ 1º. Abertos os trabalhos na Assembleia Geral, às 14:00 os membros do mandato que se finda poderão fazer uma apresentação sobre as atribuições do COMAD e as realizações da gestão que se encerra, para somente após iniciar as votações. Conselho Municipal sobre Álcool e Outras Drogas Município de Piracicaba – Estado de São Paulo – Brasil Rua Joaquim André, 895 – Paulista – CEP: 13400-850 – Piracicaba – SP Fone/Fax: 3434-0461 ou 3434-7137 – E-mail: comad@piracicaba.gov.br
§ 2º. Poderão concorrer às vagas os membros nomeados (titulares e suplentes) na gestão que se finda, porém sendo permitida a recondução de apenas 4 (quatro) membros nos termos da Lei Complementar 378, de 15/12/2016.
Art. 9º. A Eleição se dará por voto direto, facultativo e secreto entre as pessoas presentes.
Art. 10. Nenhuma pessoa ou autoridade estranha à mesa poderá intervir no funcionamento dos trabalhos.
Art. 11. A cédula oficial de votação será impressa pelo COMAD, nela contendo o nome de todos os candidatos habilitados em ordem alfabética.
§ 1º. No verso da cédula deverá constar a rubrica do Coordenador, ou alguém por ele designado.
§ 2º. A cédula será dobrada em duas partes.

§ 3º. Ao lado esquerdo dos nomes dos candidatos haverá um espaço destinado ao eleitor para assinalar com um X o nome dos candidatos e entidades, podendo, votar em até, no máximo, dois (02) candidatos.

§ 4º. Qualquer marcação fora do espaço reservado para a votação, assim como, qualquer outro tipo de sinal, escrita ou símbolo, bem como a marcação de mais de dois (nomes), acarretará na nulidade do voto. Podendo ou não votar no mesmo candidato.

Art. 12. Encerrada a votação, os votos da urna serão apurados pela mesa diretora.

Art. 13. Concluída a apuração, todo o material utilizado, bem como a Ata com o resultado será entregue ao Coordenador do COMAD.

Art. 14. Após o encerramento da votação, a coordenação do COMAD proclamará o resultado da eleição, determinando a publicação do mesmo no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

Art. 15. Havendo empate no número de votos, será considerado eleito o candidato que tiver maior idade;

Art. 16. O resultado da votação será registrado em Ata lavrada no próprio local e subscrita pelo Secretário e Coordenador do COMAD.

CLÁUSULA 7ª – DO MANDATO Conselho Municipal sobre Álcool e Outras Drogas Município de Piracicaba – Estado de São Paulo – Brasil Rua Joaquim André, 895 – Paulista – CEP: 13400-850 – Piracicaba – SP Fone/Fax: 3434-0461 ou 3434-7137 – E-mail: comad@piracicaba.gov.br
Art. 17. O mandato dos Conselheiros, representantes da Sociedade Civil, junto ao COMAD será de 02 (dois) anos.

§ 1º. O Conselheiro eleito deverá ter disponibilidade de horário para participar de reuniões do COMAD, bem como de cursos, palestras, encontros, visitas técnicas, e participação de no mínimo 50% de frequência na Semana Sobre Álcool e Outras Drogas.

§ 2º. O Conselheiro eleito é representante da Entidade que o indicou, porém caso venha a se desligar do Conselho ou da entidade antes do término do seu mandato, a vaga será suprida pelo seu suplente ou indicação da respectiva entidade.

CLÁUSULA 8ª - DA NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL SOBRE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS – COMAD

Art. 18. Os Conselheiros eleitos tomarão posse em Março de 2021, no Gabinete do Prefeito, prédio do Centro Cívico Cultural e Educacional “Florivaldo Coelho Prates”, localizado a Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2.233, bairro Chácara Nazareth, Piracicaba/SP.

Art. 19. Compete ao Poder Executivo, através de seu Prefeito, dar posse aos Conselheiros eleitos do COMAD.

CLÁUSULA 9ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela mesa diretiva do COMAD. (comissão de eleição).

Art. 21. O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não remunerado.

Art. 22. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 21 de Janeiro de 2021.

José Nelson Ferreira
Coordenador Interino do Conselho Municipal sobre Álcool e Outras Drogas – COMAD

FICHA DE INDICAÇÃO DE TITULAR

Nome do candidato:		
Data Nascimento:		
Documentos:		
RG:	CPF:	
Endereço:		
Bairro:		
Município:	Estado:	CEP:
Telefone:	Celular:	
E-mail:		
Instituição que representa:		
Profissão / Cargo:		
Tempo de vínculo com a entidade:		

Assinatura do candidato

Eu, _____ RG
nº _____, CPF nº _____, indico delegado a pessoa
acima inscrita, confirmando que a mesma tem vínculo (funcionário ou diretor) com esta entidade
desde _____ / _____ / _____.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Presidente

FICHA DE INDICAÇÃO SUPLENTE

Nome do candidato:		
Data Nascimento:		
Documentos:		
RG:	CPF:	
Endereço:		
Bairro:		
Município:	Estado:	CEP:
Telefone:	Celular:	
E-mail:		
Instituição que representa:		
Profissão / Cargo:		
Tempo de vínculo com a entidade:		

Assinatura do candidato

Eu, _____ RG
nº _____, CPF nº _____, indico delegado a pessoa
acima inscrita, confirmando que a mesma tem vínculo (funcionário ou diretor) com esta entidade
desde _____ / _____ / _____.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Presidente



CMP - LGBT

Edital de Eleição das representações da Sociedade Civil para o Conselho Municipal de Políticas para LGBT de Piracicaba/ CMP-LGBT

O presidente do Conselho Municipal de Políticas para LGBT (CMP-LGBT), Sr. Anselmo de Figueiredo, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º e 10º do Regimento Interno do Conselho, declara aberta a eleição das representações da sociedade civil no CMP-LGBT, a ser realizada em Assembleia Extraordinária no dia 23 de fevereiro de 2020, na SEMTRE, localizada na Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, número 900, Centro, das 19h30 às 21h00.

1 - Das vagas / representações da sociedade civil:

Estão abertas inscrições para pessoas interessadas em representar a sociedade civil/ comunidade LGBTQIA+ com disponibilidade para atuar junto ao CMP-LGBT, e que façam parte de algum dos segmentos abaixo:

Lésbicas - titular e suplente
Bisexuais - titular e suplente
Travestis - titular e suplente
Transsexuais - titular e suplente
Transgênero - titular e suplente
Instituições que atuam com a população LGBTQIA+ - titular e suplente

*Neste caso a (o) candidata (o) deverá apresentar também documentação que comprove a atuação da instituição, conforme consta no item 2 (letras G, H e I)

2 - Das (os) candidatas (os):

As inscrições para as candidaturas devem ser feitas no período de 03 a 23 de março de 2020, somente através do e-mail conselhogtbpira@gmail.com

Requisitos para inscrição: a (o) candidata (o) deverá enviar para o e-mail institucional do CMP-LGBT a informação de para qual segmento da sociedade civil deseja se candidatar ou se representa alguma instituição da sociedade civil que atua em prol da população LGBTQIA+ no município de Piracicaba. Deverá enviar também seus dados pessoais completos, nesta ordem:

A - Segmento para o qual deseja se candidatar e texto de no máximo 10 (cinco) linhas com sua proposta para representar o segmento;
B - nome conforme RG e/ou nome social (se tiver);
C - data de nascimento;
D - endereço completo;
E - número do RG;
F - número do título de eleitor.

*Caso a inscrição seja para representar instituições da sociedade civil que atuam com a população LGBTQIA+, deverá enviar também (em anexo, no mesmo e-mail):

G - Cópia digitalizada do estatuto da entidade, onde deve constar como população ou público alvo, população atendida ou em sua missão a comunidade LGBTQIA+;
H - Cartão CNPJ da instituição;
I - Relatório de atividades nos últimos 2 anos ou indicação de site / página na internet que possam comprovar a atuação com o público LGBTQIA+

ATENÇÃO: Somente poderão se candidatar pessoas com título de eleitor de Piracicaba, ainda que a mesma apresente comprovação de endereço no município. Não haverá necessidade de escanear/digitalizar documentos, apenas informar os números na inscrição via e-mail e apresentar os originais para a Comissão Eleitoral no dia da eleição. No dia da eleição, 23/02/2020, a (o) candidata (o) deverá se apresentar entre 19h00 e 19h30 para a Comissão Eleitoral no endereço acima mencionado e apresentar os documentos originais, conforme números informados na inscrição via e-mail (RG e título de eleitor). A Comissão Eleitoral não aceitará, sob quaisquer hipóteses, a confirmação da candidatura de pessoas que não tenham feito a inscrição no período definido neste edital; de pessoas que não apresentem seus documentos originais ou ainda de pessoas com título de eleitor de outro município.

3 - Da eleição

A eleição das representações da sociedade civil no CMP-LGBT, será realizada em Assembleia Extraordinária no dia 23 de fevereiro de 2020, na SEMTRE, localizada na Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, número 900, Centro, das 19h30 às 21h00.

A eleição será feita de forma presencial, respeitando todas as medidas sanitárias e de prevenção ao novo coronavírus, por conta da Pandemia da Covid 19, de acordo com o decreto municipal que estiver vigente no dia da eleição. Será obrigatório o uso de máscaras, o respeito ao distanciamento social e cada eleitor (a) e candidatos (as) devem levar sua caneta.

A Comissão eleitoral, em parceria com a Secretaria Municipal de Governo e com a Semtre, terá a responsabilidade de garantir que as normas do decreto municipal relativo ao combate a Pandemia da Covid 19 sejam cumpridos.

4 - Dos votantes / eleitores

No dia da eleição, as pessoas que desejarem, independentemente de orientação sexual e ou identidade de gênero, podem se credenciar para votar em apenas um (a) candidato (a) para cada segmento da sociedade civil. Para tanto, devem se apresentar entre 19h00 e 20h00 para a Comissão Eleitoral apenas com originais do RG e título de eleitor de Piracicaba.

ATENÇÃO: Somente poderão votar pessoas com no mínimo 16 anos de idade e que possuam título de eleitor do município de Piracicaba, estado de São Paulo e que tenham se credenciado até às 20h00 do dia da eleição, apresentando documentos originais (RG e título de eleitor). Os votantes assistirão a uma breve apresentação/fala de até 3 minutos de cada candidatura para os respectivos segmentos e em seguida receberão da Comissão Eleitoral uma cédula para votar em apenas 1 candidato para cada segmento/instituição.

4 - Da Comissão Eleitoral

A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros: Ana Laura Rodrigues Silva, titular pela Secretaria Municipal de Trabalho e Renda e Thiago Franco, membro titular da sociedade civil, representante da OAB Piracicaba - Comissão da Diversidade Sexual.

Os membros da Comissão Eleitoral devem preparar todo o material (listas de presença das candidaturas, lista para credenciamento dos eleitores/votantes e cédulas para votação. A mesa dos trabalhos será aberta pelo atual Presidente do Conselho Municipal de Políticas para LGBT de Piracicaba, Anselmo de Figueiredo, que passará a condução dos trabalhos a a Comissão Eleitoral.

5 - Dos resultados

Após todos os eleitores credenciados votarem, haverá um intervalo para que a Comissão possa fazer a contagem dos votos, que poderá ser feita em plenária aberta.

Serão eleitos, para a titularidade de cada representação/segmento, a pessoa mais votada (maioria simples), sendo que a segunda pessoa mais votada ocupará a suplência da representação.

Os resultados com os nomes das pessoas eleitas para ocupar titularidade e suplência de todas as cadeiras/representações da sociedade civil no Conselho Municipal de Políticas para LGBT serão divulgados logo após a contagem dos votos. A divulgação deve incluir as representações da OAB de Piracicaba (titular e suplente), que deve indicar, através de ofício aos cuidados do Presidente do CMP-LGBT, Anselmo de Figueiredo, os nomes para representar a entidade neste Conselho no biênio 2021-2023.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Piracicaba, 15 de janeiro de 2021

Anselmo Figueiredo

Anselmo Figueiredo

Presidente do CMP-LGBT
Conselho Municipal de Políticas para LGBT de Piracicaba



O QUE É O CORONAVÍRUS?

A doença provocada pelo novo Coronavírus é denominada oficialmente como COVID-19, sigla em inglês para "coronavirus disease 2019" (doença por coronavírus 2019, na tradução).

- Vírus que causa doença respiratória pelo agente coronavírus, com casos recentes registrados na China e em outros países.
- Quadro pode variar de leve a moderado, semelhante a uma gripe. Alguns casos podem ser mais graves, por exemplo, em pessoas que já possuem outras doenças. Nessas situações, pode ocorrer síndrome respiratória aguda grave e complicações. Em casos extremos, pode levar a óbito.

SINTOMAS:



FEBRE



TOSSE



DIFICULDADE PARA RESPIRAR

Além disso, outros sintomas como cansaço, dores, corrimento e congestão nasal, dor de garganta e diarreia podem ocorrer.

COMO OCORRE A TRANSMISSÃO?



ESPIRRO



TOSSE



CATARRO



GOTÍCULAS DE SALIVA



CONTATO FÍSICO COM PESSOA INFECTADA



CONTATO COM SUPERFÍCIES CONTAMINADAS

Seguido de contato com boca, nariz e olhos.



ASSOCIAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DA ORQUESTRA SINFONICA DE PIRACICABA

CNPJ Nº 96.511.266/0001-78

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

ATIVO

CIRCULANTE **Disponibilidades**

Caixa	694,12
Banco c/Aplicação-Banco do Brasil S/A.....	346.165,77
Banco c/ aplicação-Caixa Economica Federal.....	630,16

Disponível..... 347.490,05

Total do Ativo Circulante..... 347.490,05

REALIZAVEL A CUSTO PRAZO

Valores a Receber em transito-BB-32106-7..... 251.000,00

Total do Ativo Realizavel a Curto Prazo..... 251.000,00

ATIVO NÃO CIRCULANTE

Imobilizado

Móveis e Utensílios.....	1.648,80
Instrumentos Musicais.....	28.499,86

Imobilizado..... 30.148,66

Total do Ativo não Circulante..... 30.148,66

TOTAL DO ATIVO..... 628.638,71

PASSIVO

PATRIMÔNIO

Patrimônio Inicial..... 95.270,42

(+) Resultado do Exercício..... 533.368,29

Patrimônio Final..... 628.638,71

TOTAL DO PASSIVO..... 628.638,71

ASSOCIAÇÃO DA ORQUESTRA SINFONICA DE PIRACICABA

DEMONSTRAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

RECEITAS

SUBVENÇÕES

Federal-Pronac..... 251.000,00

(-) Devolução de Subvenção..... 874,14

Sub-Total..... 250.125,86

Estadual-Proac..... 346.186,77

Sub-Total..... 346.186,77

Municipal-Cultura..... 386.000,00

(-) Devolução de Subvenção..... 42,40

Sub -total..... 385.957,60

Total das Subvenções..... 982.270,23

DOAÇÕES

Doações de Pessoas Juridicas..... 10.200,00

Total das Doações..... 10.200,00

TOTAL DAS RECEITAS..... 992.470,23

DESPESAS

DESPESAS COM APRESENTAÇÕES

Despesas vinculadas a subvenção Federal

Honorários dos Músicos..... 11.000,00

Honorarios c/ Produção Musical..... 22.200,00

Assessoria Contabil..... 800,00

Captação de recursos..... 21.000,00

Projetos Graficos..... 2.800,00

Total das Despesas 57.800,00

Despesas vinculadas a subvenção municipal-Cultura

Honorários dos Músicos..... 286.400,00

Honorarios c/produção musical..... 69.850,00

Assessoria Contabil..... 5.500,00

Fotolitos e artes..... 7.500,00

Despesas c/divulgação de Eventos..... 15.200,00

Total das Despesas 384.450,00

Despesas Vinculadas c/apresentações proprias

Honorarios dos Musicos..... 6.900,00

Produção Musical..... 4.000,00

Assessoria Contabil..... 1.200,00

Captação de recursos..... 2.000,00

Locação de Equipamentos..... 1.100,00

Total das Despesas 15.200,00

Total das despesas c/apresentações..... 457.450,00

Receitas/Despesas Financeiras

Receitas

Rendimentos de Aplicações

Rendimentos de Aplicação-cultura..... 2.607,86

(-) Imposto de Renda Fonte e Iof..... 548,70

Total das Receitas Financeiras..... 2.059,16

Despesas

Despesas Bancarias-Pronac..... 73,00

Despesas Bancarias-Cultura..... 2.981,00

Despesas Bancarias-Orquestra..... 657,10

Total das Despesas Financeiras..... 3.711,10

Resultado Finmanceiro Liquido(Despesas)..... 1.651,94

TOTAL DAS DESPESAS..... 459.101,94

RESUMO:





A-TOTAL DAS RECEITAS.....	992.470,23
B-TOTAL DAS DESPESAS.....	459.101,94
RESULTADO DO EXERCÍCIO (superavit) A-B.....	533.368,29

Reconhecemos a exatidão das contas acima, representadas pelo Balanço Patrimonial, e Demonstração do Resultado do Exercício (Receitas e Despesas), encerradas em 31 de dezembro de 2020.

Piracicaba, 31 de dezembro de 2020.

Reinaldo Gerdes Presidente	Milton Antonio de Mori Vice Presidente	Marcelo Follador Murta Tesoureiro
Pedro Roque Oss Técnico em Contabilidade CRC 1SP058032/O-2		

PARECER DO CONSELHO

Nós, membros do Conselho da Associação da Orquestra Sinfônica de Piracicaba, CNPJ 96.511.266/0001-78, tendo examinado o presente relatório e demais documentos relacionados com as contas de RECEITAS E DESPESAS, e respectivo Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2020, e, verificando que os lançamentos contábeis refletem com clareza a real situação Patrimonial e Financeira da referida associação, foram submetidos a apreciação e conseqüentemente aprovados.

Piracicaba, 31 de dezembro de 2020.

Ricardo Gerdes	Rogéria Gerdes Giusti
Rogerio Goularte Moura Gomes de Oliveira	

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 31/12/2020

I-CONTEXTO OPERACIONAL:

NOTA 1-A Orquestra Sinfônica de Piracicaba, hoje denominada Associação Orquestra Sinfônica de Piracicaba, é uma associação civil, sem fins lucrativos, com sede em Piracicaba/sp, na Rua Professor José Martins de Toledo, 96, Bairro Jarágua . A orquestra teve origem no fim do século XIX, quando o maestro Lázaro Rodrigues Lozano promoveu concerto inaugural , na então Matriz de Santo Antonio, em 24 de março de 1900, sendo que a mesma não é filiada a nenhum credo político –religioso, e tem como objetivo:

- A) a manutenção e a promoção da Orquestra Sinfônica de Piracicaba;
- B) a organização, a manutenção e a promoção da Banda Sinfônica de Piracicaba;
- C) a promoção de concertos, com participação da Orquestra Sinfônica de Piracicaba, e da Banda Sinfônica de Piracicaba com vistas à divulgação da música em todos os setores da comunidade;
- D) a promoção social visando a inclusão do ser humano na sociedade civil e regular.

Em 21 de dezembro de 2020, conforme Decreto Municipal nº 18576, a orquestra sinfônica foi registrada como Patrimônio Histórico e Cultural Imaterial da Cidade de Piracicaba. (Publicação no Diário Oficial do Município em 23 de dezembro de 2020).

NOTA 2-As demonstrações Contábeis, encerradas em 31 de dezembro de 2020, obedeceram as práticas de contabilidade adotada no Brasil e demais normas e técnicas contábeis das entidades sem fins lucrativos.

NOTA 3- A associação adota o regime de caixa para fins de registro de suas transações.

NOTA 4- Os direitos e obrigações da associação estão de conformidade com seus efetivos valores reais.

NOTA 5- A associação não mantém a Provisão para Devedores Duvidosos em decorrência de sua finalidade.

NOTA 6- O imobilizado esta registrado pelo custo de aquisição ou valor original, ou seja, R\$ 30.148,66. Em 2020, não houve aquisições para o ativo imobilizado.

NOTA 7- As receitas da associação são apuradas através dos comprovantes de recebimentos, como avisos bancários, recibos e outros.

NOTA 8- As despesas da associação são apuradas através de notas fiscais, e recibos de conformidade com as exigências legais/fiscais.

NOTA 9- A orquestra no ano de 2020, recebeu recursos da Prefeitura Municipal de Piracicaba, através da Secretaria Municipal da Ação Cultural ; do PRONAC-Programa Nacional de Apoio Cultural-(nº 179.377), do PROAC, e doação de pessoa jurídica , e os valores foram os seguintes:

Prefeitura Municipal de Piracicaba (cultura).....	R\$	386.000,00
Pronac	R\$	251.000,00
Proac.....	R\$	346.186,77
Doações.....	R\$	10.200,00
(-) Reembolso- PRONAC.....	R\$	874,14
(-) Reembolso -CULTURA.....	R\$	42,40
Valor líquido.....	R\$	992.470,23

Observação:

- A- O valor de R\$ 251.000,00 (duzentos e cinquenta e um mil reais), correspondente a repasse da Pronac, encontra-se em transito e ainda não liberado pelo órgão.
- B- O valor de R\$ 346.186,77 (trezentos e quarenta e seis mil, cento e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos), foi repassado pelo PROAC, referente -se ao Projeto ProAC nº 28.915.

RESUMO DAS ATIVIDADES:

NOTA 01- No ano de 2020, foram realizadas, 4 (quatro) apresentações, com a presença total de 9.920 (nove mil e novecentos e vinte) pessoas , subsidiada pelos seguintes:

PRONAC- 1 (uma) apresentação com a presença de 7.000 (sete mil) pessoas, que foi realizado na ESALQ..

CULTURA- 4 (quatro) apresentações com a presença de 2.920 (duas mil e novecentos e vinte) pessoas, que foram realizadas no Teatro Dr Losso Netto.

Foi realizado também uma apresentação com recursos próprios através de saldo disponível, e doação de pessoas jurídicas patrocinadoras.

Reinaldo Gerdes
Presidente

Pedro Roque Oss
Tec em Contabilidade

**PENSE
NO QUE
A ÁGUA
FAZ POR VOCÊ
E MUDE
SUA ATITUDE**

Hora do banho
Feche o registro
ao se ensaboar

Lavar louça
Ensaboe com a
torneira fechada

Descarga
Regule e conserte
vazamentos

Carro
Lave com
balde

Lavar roupa
Acumule e ensaboe
com a torneira fechada

Calçada
Evite usar
a mangueira

PIRACICABA
Prefeitura do Município

SEMAEP

Semaep alerta! Seja consciente e não desperdice água

www.semaepiracicaba.sp.gov.br

ATENDIMENTO 24 HORAS

115 ou 0800-7729611



ESCOLA DE PAIS DO BRASIL - SECCIONAL PIRACICABA

ESCOLA DE PAIS DO BRASIL SECCIONAL DE PIRACICABA CNPJ: 96.505.516/0001-67		Livro: 0024 Folha: 0013 Período: 31/12/2020
BALANÇO PATRIMONIAL Valores expressos em Reais (R\$)		
ATIVO		
CIRCULANTE		36.68,79
DISPONÍVEL		36.68,79
BENS NUMERÁRIOS		2.076,81
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		36,98
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		34.165,09
OUTROS CRÉDITOS		0,00
ADANTAMENTOS A TERCEIROS		0,00
NÃO CIRCULANTE		11.340,00
IMOBILIZADO		11.340,00
BENS EM OPERAÇÃO		16.164,46
(-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO		(4.824,46)
TOTAL DO ATIVO		47.978,79
 JOÃO LUIS BERALCHIM Presidente CPF: 117.948.338-38		
 HERMENEGILDO VENDEMIATTI Assinado de forma digital por HERMENEGILDO VENDEMIATTI 4216610897 Data: 2021.01.12 09:59:55 -03'00' HERMENEGILDO VENDEMIATTI CRC: 1-SP-059873/O-3 - Contador CPF: 042.166.108-97		

ESCOLA DE PAIS DO BRASIL SECCIONAL DE PIRACICABA CNPJ: 96.505.516/0001-67		Livro: 0024 Folha: 0015
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS Valores expressos em Reais (R\$)		
	Período de 12/2020 a 12/2020 Valores do Período	Período de 01/2020 a 12/2020 Valores do Exercício
Discriminação		
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		
ADMINISTRATIVAS		
Depreciações	0,00	(334,83)
Honorários Contábeis	(1.160,00)	(3.892,30)
Despesas com Cartório	0,00	(90,80)
Despesas com Material de Escritório, Inform e Impr	0,00	(120,00)
Contribuição Associativa ELPB	(170,00)	(2.295,00)
*** Total ADMINISTRATIVAS	(1.330,00)	(6.733,13)
DESPESAS FINANCEIRAS		
DESPESAS GERAIS	(119,40)	(720,30)
*** Total DESPESAS FINANCEIRAS	(119,40)	(720,30)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		
Rendimento s/ Aplicação	0,13	809,44
*** Total (-) RECEITAS FINANCEIRAS	0,13	809,44
DESPESAS TRIBUTARIAS		
IR s/ Resgate	(6,99)	(132,06)
*** Total DESPESAS TRIBUTARIAS	(6,99)	(132,06)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		
Rendimento de Aplicação	49,14	49,14
Mensalidade dos Associados	120,00	1.732,00
*** Total (-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	169,14	1.781,14
*** Total (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	(1.287,12)	(4.994,91)
(=) PREJUÍZO OPERACIONAL LÍQUIDO		
*** Total (=) PREJUÍZO OPERACIONAL LÍQUIDO	1.287,12	4.994,91
(=) DÉFICIT		
*** Total (=) DÉFICIT	(1.287,12)	(4.994,91)
 JOÃO LUIS BERALCHIM Presidente CPF: 117.948.338-38		
 HERMENEGILDO VENDEMIATTI Assinado de forma digital por HERMENEGILDO VENDEMIATTI 4216610897 Data: 2021.01.12 10:01:57 -03'00' HERMENEGILDO VENDEMIATTI CRC: 1-SP-059873/O-3 - Contador CPF: 042.166.108-97		

ESCOLA DE PAIS DO BRASIL SECCIONAL DE PIRACICABA CNPJ: 96.505.516/0001-67		Livro: 0024 Folha: 0014 Período: 31/12/2020
BALANÇO PATRIMONIAL Valores expressos em Reais (R\$)		
PASSIVO		
CIRCULANTE		0,00
FORNECEDORES		0,00
FORNECEDORES NACIONAIS		0,00
PATRIMÔNIO SOCIAL		47.978,79
RESULTADOS DO EXERCÍCIO		47.978,79
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E PASSIVO		47.978,79
 JOÃO LUIS BERALCHIM Presidente CPF: 117.948.338-38		
 HERMENEGILDO VENDEMIATTI Assinado de forma digital por HERMENEGILDO VENDEMIATTI 4216610897 Data: 2021.01.12 10:01:02 -03'00' HERMENEGILDO VENDEMIATTI CRC: 1-SP-059873/O-3 - Contador CPF: 042.166.108-97		

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados membros do Conselho Fiscal da Escola de Pais do Brasil, no cumprimento das suas obrigações legais e estatutárias, procedem o exame do Balanço Geral e das Demonstrações das contas de Despesas e Receitas referente ao ANO de 2020, encerrado em 31 de Dezembro de 2020, bem como da comprovação do seu conteúdo, tendo encontrado em ordem e dando o parecer que o mesmo deve ser aprovado.

Warner Beranger

Leopoldo Stenico

Isabel Milani Beranger



Seja maior
do que o seu
medo.

 Quebre o silêncio.
DISQUE 153

